

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br


Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pêrola – Estado do Paraná
Rua Fausto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pêrola-PR, 07/01/2025

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pêrola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97.

Faz saber a todos os interessados que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo nº 51.589, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: LUCIANO LEAL DE CARLOS, CPF. ***.260.499-**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R\$ 2.393,09**, em 29/01/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até à data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vierem ao prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 155551372129, firmado em Curitiba-PR, 01/08/2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/M-12.906**, objeto da matrícula **12.906** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 §, 7º, Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.



GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA
Escriturária de Registro de Imóveis
CPF: 07403857964 - 07/01/2025

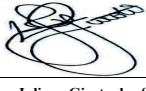
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 028/2025.
SÚMULA: Nomeia.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada BRUNA DE QUEIROS VILANOVA, portadora da CI/RG n.13.856.070-8 e Cadastro de Pessoa Física/CPF sob nº. 105.916.279-22, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, lotada na SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a partir de 09 de janeiro de 2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1096 / 2024

No dia 19 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º /, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sútilio Passivo:
ESPÓLIO DE EDI CARLOS JOSÉ DIAS, inscrit(a) no CPF Nº. 825.633.099-99, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0015, CONJ R GUARANI - III, RUA SANTA EFIGENIA, nº. 4904**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 2805100.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025.



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 1096 / 2024 CADASTRO: 1-2885100 ZONA: 0005 QUADRA: 0016 LOTE: 0015

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE EDI CARLOS JOSÉ DIAS - CPF/CNPJ: 825.633.099-99
ENDEREÇO: RUA SANTA EFIGENIA, Nº 4904, CEP: 87509020 - CONJ R GUARANI - III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1169 / 2024

No dia 26 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º /, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sútilio Passivo:
ROQUE SELMO BARBOSA, inscrit(a) no CPF Nº. 527.350.369-87, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0016, PARQUE IRANI, RUA PEROLA, nº. 1401**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 3756300.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025.



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 1169 / 2024 CADASTRO: 1-3756300 ZONA: 0006 QUADRA: 0018 LOTE: 0016


CONTRIBUINTE: ROQUE SELMO BARBOSA - CPF/CNPJ: 527.350.369-87
ENDEREÇO: AV. PADRE JOSÉ GERMANO NETO JUNIOR, Nº 2208, CEP: 87501650 - ZONA 6 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1138 / 2024

No dia 25 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º /, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sútilio Passivo:
MARCIO TOESCA DE OLIVEIRA, inscrit(a) no CPF Nº. 053.865.709-00, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 016A, PARQUE ALTO DA PARANA, RUA FRANCISCO BUONI, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 3804800.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025.



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 1138 / 2024 CADASTRO: 1-3804800 ZONA: 0004 QUADRA: 0003 LOTE: 016A


CONTRIBUINTE: MARCIO TOESCA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 053.865.709-00
ENDEREÇO: RUA AGNALDO MACKERT BARBOSA, Nº 2100 - PARQUE ALTO DA PARANA, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-703

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1179 / 2024

No dia 26 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º /, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sútilio Passivo:
JOAQUIM TAVARES BARBOSA, inscrit(a) no CPF Nº. 445.881.949-68, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0011, JARDIM AEROPORTO, RUA MARIA PELICER DE SOUZA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4029700.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025.



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 1179 / 2024 CADASTRO: 1-4029700 ZONA: 0007 QUADRA: 0010 LOTE: 0011


CONTRIBUINTE: JOAQUIM TAVARES BARBOSA - CPF/CNPJ: 445.881.949-68
ENDEREÇO: RUA DOM ELETUTERO, Nº 2103 - PARQUE DOM BOSCO, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-450

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1062 / 2024

No dia 21 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º /, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sútilio Passivo:
WILLIANS CARLOS DA COSTA, inscrit(a) no CPF Nº. 038.774.019-88, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0009, JARDIM AEROPORTO, RUA MARIA PELICER DE SOUZA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4031700.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025.



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 1062 / 2024 CADASTRO: 1-4031700 ZONA: 0007 QUADRA: 0011 LOTE: 0009

CONTRIBUINTE: WILLIANS CARLOS DA COSTA - CPF/CNPJ: 038.774.019-88
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PONTES, Nº 2748 - JARDIM ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 87.504-390

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 1163 / 2024 CADASTRO: 1-5546500 ZONA: 0007 QUADRA: 009A LOTE: 0021


CONTRIBUINTE: JONAS RODRIGUES JUNIOR - CPF/CNPJ: 018.323.909-18
ENDEREÇO: AVENIDA MARILIA, Nº 2222 - CENTRO, MARILUZ-PR, CEP: 87.47-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1177 / 2024

No dia 26 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º /, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sútilio Passivo:
ANDERSON FERNANDO CAVALARI, inscrit(a) no CPF Nº. 043.969.299-78, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0024, JARDIM AEROPORTO II, RUA ALEXSANDRO DE OLIVEIRA MOTA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4296500.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025.



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 1177 / 2024 CADASTRO: 1-4296500 ZONA: 0007 QUADRA: 0011 LOTE: 0004


CONTRIBUINTE: ANDERSON FERNANDO CAVALARI - CPF/CNPJ: 043.969.299-78
ENDEREÇO: AVENIDA GRANDE DO NORTE, Nº 5155 - ZONA 4, UMUARAMA-PR, CEP: 87.50-4.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 925 / 2024

No dia 18 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º /, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sútilio Passivo:
MARCELO DONIZETE SCALDALAI, inscrit(a) no CPF Nº. 815.362.409-15, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0012, JARDIM CARAVELLE, RUA VICENTE BIELLA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4723400.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025.



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 925 / 2024 CADASTRO: 1-4727300 ZONA: 0005 QUADRA: 0004 LOTE: 0012

CONTRIBUINTE: MARCELO DONIZETE SCALDALAI - CPF/CNPJ: 815.362.409-15
ENDEREÇO: RUA PAUL PERCY HARRIS, Nº 2588 - ZONA VII, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-500

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1163 / 2024

No dia 26 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º /, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sútilio Passivo:
JONAS RODRIGUES JUNIOR, inscrit(a) no CPF Nº. 018.323.909-18, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 009A Lote 0021, PARQUE RESIDENCIAL VITENIA III, RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, nº. 1700**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5546500.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025.



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 1163 / 2024 CADASTRO: 1-5546500 ZONA: 0007 QUADRA: 009A LOTE: 0021

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1164 / 2024

No dia 26 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: JERRI CUQUE TONINATO, inscrito(a) no CPF Nº. 695.912.259-49, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 019B, PARQUE RESIDENCIAL VIENA III, RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 552520.**
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1082 / 2024

No dia 22 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: ANTONIO CARLOS FIRMINO DE ASSIS, inscrito(a) no CPF Nº. 929.402.349-49, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0014, PARQUE DAS NACÕES, RUA ANTONIO LEMBLI, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5749300.**
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1146 / 2024

No dia 25 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: MARCOS ANTONIO MOURA, inscrito(a) no CPF Nº. 475.886.089-00, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0023, PARQUE COLINA VERDE, RUA JOSE RODRIGUES DE ABEILU, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 6144000.**
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1164 / 2024 CADASTRO: 1-552520 ZONA: 0007 QUADRA: 0012 LOTE: 019B

CONTRIBUENTE: JERRI CUQUE TONINATO - CPF/CNPJ: 695.912.259-49
ENDERECO: RUA PERAMBUCO, Nº 3296, CEP: 85807050 - COQUEIRAL - CASCAVEL-PR APT0 24

AUTO DE INFRAÇÃO: 1082 / 2024 CADASTRO: 1-5749300 ZONA: 0006 QUADRA: 0005 LOTE: 0014

CONTRIBUENTE: ANTONIO CARLOS FIRMINO DE ASSIS - CPF/CNPJ: 929.402.349-49
ENDERECO: RUA ANIMAL, Nº 289 - JD. TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-450

AUTO DE INFRAÇÃO: 1146 / 2024 CADASTRO: 1-6144000 ZONA: 0009 QUADRA: 0009 LOTE: 0023

CONTRIBUENTE: MARCOS ANTONIO MOURA - CPF/CNPJ: 475.886.089-00
ENDERECO: RUA DR SAULO PORTO VIMOND, Nº 884 - CHACARA PAULISTA, MARINGÁ-PR, CEP: 87005-090



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2112 / 2024 SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0018, Lote: 0012 - DISTRITOS LOVAT - N.º: 0**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreio assim:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio as suas quintais, pátios, terrenos e edificações**.
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA APARECIDA FERNANDES PIMENTA CPF/CNPJ: 69412197934
CADASTRO: 1907100 QUADRA: 0018 LOTE: 0012
ENDERECO: AV CURITIBA, 0 CEP: 8750000
BAIRRO: DISTRITOS LOVAT COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1176 / 2024 CADASTRO: 1-565600 ZONA: 0007 QUADRA: 0010 LOTE: 0014

CONTRIBUENTE: ANDRÉ NUNES RIBEIRO - CPF/CNPJ: 704.907.281-89
ENDERECO: RUA BELÉM, Nº 4802 - ZONA B, UMUARAMA-PR, CEP: 87.50-2120

AUTO DE INFRAÇÃO: 830 / 2024 CADASTRO: 1-588300 ZONA: 0007 QUADRA: 0007 LOTE: 0011

CONTRIBUENTE: MANUEL MARQUES DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 526.835.679-87
ENDERECO: ROBOVIA PR 409 KM 18, Nº 322 - ZONA RURAL, XAMBRE-PR, CEP: 87535-000

COMUNICADO: 8 / 2112 / 2024
MARIA APARECIDA FERNANDES PIMENTA CPF/CNPJ: 69412197934
ENDERECO: RUA PARANGUANÁ, Nº 2696 CEP: 85816250 CIDADE: CASCAVEL UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2112 / 2024 SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 009A, Lote: 0021 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA III - N.º: 1700**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreio assim:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio as suas quintais, pátios, terrenos e edificações**.
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
CADASTRO: 5546500 QUADRA: 009A LOTE: 0021
ENDERECO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, 1700 CEP: 87507582
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



AUTO DE INFRAÇÃO: 849 / 2024 CADASTRO: 1-5742500 ZONA: 0006 QUADRA: 0003 LOTE: 0001

CONTRIBUENTE: ESPÓLIO DE ZILMAR LUIZ BARBOSA - CPF/CNPJ: 879.142.479-87
ENDERECO: RUA BARBARUA, Nº 3546 PROXIMO PRAÇA DE SETEMBRO - JARDIM TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-040

AUTO DE INFRAÇÃO: 1119 / 2024 CADASTRO: 1-6085700 ZONA: 0006 QUADRA: 0014 LOTE: 0015

CONTRIBUENTE: PAULO ROBERTO MIRANDA - CPF/CNPJ: 034.562.739-32
ENDERECO: RUA GERALDO RUMDO DA CUNHA, Nº 3593 - JARDIM ITAIPUÁ, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-700

COMUNICADO: 33 / 2112 / 2024
JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
ENDERECO: AVENIDA MARILIA, Nº 2322 - CENTRO, MARILUÍZ-PR, CEP: 87.47-0000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2113 / 2024
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0002, Lote: 0001 - JARDIM ARAUCARIA - N.º: SNº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DOUGLAS EDUARDO CATUZO CPF/CNPJ: 06590456992
CADASTRO: 4852380 QUADRA: 0002 LOTE: 0001
ENDERECO: RUA DOS PAMPAIS, SNº CEP: 87502380
BAIRRO: JARDIM ARAUCARIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2113 / 2024
SEQUENCIA: 131

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0013, Lote: 016A - PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II - N.º: SNº - LOTE Nº 16-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 16**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA CPF/CNPJ: 02103048989
CADASTRO: 5388110 QUADRA: 0013 LOTE: 016A
ENDERECO: RUA TAMHO KONDO, SNº CEP: 87511310
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II COMPLEMENTO: LOTE Nº 16-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 16

Atenciosamente

Umarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2118 / 2024
SEQUENCIA: 55

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0006, Lote: 0059 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: SNº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROSA MARIA FONTENELE DE CARVALHO VICENTINI CPF/CNPJ: 03101122902
CADASTRO: 5757800 QUADRA: 0006 LOTE: 0059
ENDERECO: RUA ANTONIO LOURENCO DA CUNHA FILHO, SNº CEP: 87510732
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 31 / 2113 / 2024

DOUGLAS EDUARDO CATUZO CPF/CNPJ: 06590456992
ENDERECO: AVENIDA LIBERDADE, Nº 3156, JARDIM PANORAMA, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-400



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2113 / 2024
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0003, Lote: 001A - JARDIM ARAUCARIA - N.º: SNº - Nº 1-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCOS ROBERTO SIMOES CPF/CNPJ: 45207291904
CADASTRO: 4857911 QUADRA: 0003 LOTE: 001A
ENDERECO: RUA SAO VICENTE, SNº CEP: 87502390
BAIRRO: JARDIM ARAUCARIA COMPLEMENTO: Nº 1-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1

Atenciosamente

Umarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 34 / 2113 / 2024

MARCOS ROBERTO SIMOES CPF/CNPJ: 45207291904
ENDERECO: RUA BARTOLOMEU BUENO, Nº 1588, JD LISBOA, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 8750-2150



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2113 / 2024
SEQUENCIA: 118

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0011, Lote: 78/9-E - PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II - N.º: SNº - Nº 78/9-E, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 78/9, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 7,8,9, E 9.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO SICOOB ARENITO PARANA/SAO PAULO CPF/CNPJ: 0702623000161
CADASTRO: 5302514 QUADRA: 0011 LOTE: 78/9-E
ENDERECO: RUA JOAO CAETANO, SN CEP: 87511127
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II COMPLEMENTO: Nº 78/9-E, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 78/9, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 7,8,9, E 9.

Atenciosamente

Umarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 118 / 2113 / 2024

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO SICOOB ARENITO PARANA/SAO PAULO CPF/CNPJ: 0702623000161
ENDERECO: AVENIDA DAS INDUSTRIAS, Nº 3681, ZONA 07, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-510

COMUNICADO: 131 / 2113 / 2024

CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA CPF/CNPJ: 02103048989
ENDERECO: RUA FLORIANÓPOLIS, Nº 6082, ZONA 05, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.020

Atenciosamente

Umarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

COMUNICADO: 55 / 2118 / 2024

ROSA MARIA FONTENELE DE CARVALHO VICENTINI CPF/CNPJ: 03101122902
ENDERECO: RUA WILSON BELINI, Nº 4888, JD. MODELO, UMUARAMA-PR, CEP: 87510-564

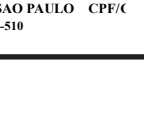
Atenciosamente

Umarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

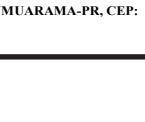
Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



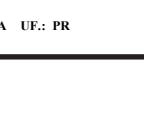
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 1 / 2121 / 2024

ALEXANDRE SCHRODER CPF/CNPJ: 04206073902
CADASTRO: 5143600 QUADRA: 0004 LOTE: 0006
ENDERECO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, SNº CEP: 87511149
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2121 / 2024 SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0013, Lote: 0018 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LUCAS DE ALMEIDA REATI CPF/CNPJ: 07958335989
CADASTRO: 5170200 QUADRA: 0012 LOTE: 0018
ENDERECO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, S/Nº CEP: 8751149
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2123 / 2024 SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0001, Lote: 001A - JARDIM SANTA CLARA - N.º: S/Nº - 00

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

DONIZETE MACIEL ALVES CPF/CNPJ: 4136007994
CADASTRO: 4489000 QUADRA: 0001 LOTE: 001A
ENDERECO: PRO DA RUA MONTES CLAROS, S/Nº CEP: 87502330
BAIRRO: JARDIM SANTA CLARA COMPLEMENTO: 00

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2127 / 2024 SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0070, Lote: 0022 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º: 623 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JOSE MOCO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 50268589968
CADASTRO: 1791500 QUADRA: 0070 LOTE: 0022
ENDERECO: RUA FORTALEZA, 623 CEP: 87518000
BAIRRO: DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 16 / 2121 / 2024

LUCAS DE ALMEIDA REATI CPF/CNPJ: 07958335989
ENDERECO: RUA SINOP, Nº 809 CEP.: 87560000 CIDADE: IPORÁ UF.: PR
APTO 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2122 / 2024 SEQUENCIA: 41

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0006, Lote: 002A - JARDIM MODELO - N.º: 4914 - 0

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ESPÓLIO DE AGUNALDO MOREIRA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 04123295990
CADASTRO: 4419200 QUADRA: 0006 LOTE: 002A
ENDERECO: RUA WELLYTON ANTONIO COLOMENS DE OLIVEIRA, 4914 CEP: 87510568
BAIRRO: JARDIM MODELO COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 33 / 2123 / 2024

DONIZETE MACIEL ALVES CPF/CNPJ: 4136007994
ENDERECO: RUA SAO JOSE OPERARIO, Nº 612 ED. ARTEMI DUO , AP 93, TORRE 2, BELLA VISTA, SANTO ANDRE-SP, CEP: 09041-370



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2127 / 2024 SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0069, Lote: 015A - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ELZEVIR APARECIDO GALETTI CPF/CNPJ: 47437847949
CADASTRO: 1790000 QUADRA: 0069 LOTE: 015A
ENDERECO: RUA FORTALEZA, S/Nº CEP: 87518000
BAIRRO: DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 30 / 2127 / 2024

JOSE MOCO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 50268589968
ENDERECO: RUA FORTALEZA, Nº 623 CEP.: 87518000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2128 / 2024 SEQUENCIA: 67

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0001, Lote: 0007 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JORGE HITACHI KUMAGAI CPF/CNPJ: 29879205987
CADASTRO: 6595500 QUADRA: 0001 LOTE: 0007
ENDERECO: RUA SILVESTRE PIETCHAKI, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 41 / 2122 / 2024

ESPÓLIO DE AGUNALDO MOREIRA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 04123295990
ENDERECO: RUA RIO IVAL, Nº 821 CEP.: 83835358 CIDADE: CURITIBA UF.: PR
REGIÃO METROPOLITANA CURITIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2123 / 2024 SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0004, Lote: 006A - JARDIM ATLANTICO - N.º: 3294 - LOTE 6A DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 06

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

RAFAEL DE FREITAS DOS SANTOS CPF/CNPJ: 07997069909
CADASTRO: 4002900 QUADRA: 0004 LOTE: 006A
ENDERECO: RUA FELICIA CONCEIÇÃO GONCALVES DE OLIVEIRA, 3294 CEP: 87504527
BAIRRO: JARDIM ATLANTICO COMPLEMENTO: LOTE 6A DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 06

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 27 / 2127 / 2024

ELZEVIR APARECIDO GALETTI CPF/CNPJ: 47437847949
ENDERECO: RUA GERAL, Nº S/Nº CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SITIO OURO VERDE, ESTACAO PINTANCA - 3 PLACAS - 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2127 / 2024 SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0070, Lote: 0021 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ROSANGELA APARECIDA DE MELO CPF/CNPJ: 04136832907
CADASTRO: 1791400 QUADRA: 0070 LOTE: 0021
ENDERECO: RUA MATO GROSSO, S/Nº CEP: 87518000
BAIRRO: DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS COMPLEMENTO:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2134 / 2024
SEQUÊNCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 001L, Lote: 001A - JARDIM COLORADO - N.º: 2655 - LOTE N.º 1-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N.º 1**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e cartão frontonários a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA REGINA GONCALVES CPF/CNPJ: 88396169934
CADASTRO: 5659210 QUADRA: 0011 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO PEREIRA, 2655 CEP: 8750673
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO: LOTE N.º 1-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N.º 1

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563072022-06/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 9 / 2134 / 2024

MARIA REGINA GONCALVES CPF/CNPJ: 88396169934
ENDEREÇO: RUA DAS AVENCAS, N.º 402, PARQUE DAS JARUBATICABEIRAS, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87509-310

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2134 / 2024
SEQUÊNCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0001 - PARQUE RESIDENCIAL MONTREAL - N.º: SN -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e cartão frontonários a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ABDON & CABRELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 11606954000169
CADASTRO: 5929700 QUADRA: 0002 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA SAUL ALVES BASILVA, SN CEP: 87508630
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL MONTREAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563072022-06/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 18 / 2134 / 2024

ABDON & CABRELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 11606954000169
ENDEREÇO: AV ASTORGA, N.º 4538-A CEP: 87501280 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE ENSINO DE UMUARAMA E REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, a COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE ENSINO DE UMUARAMA E REGIÃO, por sua representante abaixo indicada, nos termos da legislação vigente, CONVOCA todos os Professores em Estabelecimentos Privados de Ensino, que abrangem os exercentes da atividade docente em Educação Básica (Infantil, Fundamental e Médio), Ensino Superior, Cursos Supletivos, EAD - Ensino à Distância, Cursos Preparatórios, Cursos de Idiomas, Artes, Música, Esportes, Computação e Profissionalizantes, dos municípios de Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiroiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Goioerê, Guairá, Icaraima, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Palotina, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xantrê, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que se realizará no dia 08 de fevereiro de 2025, às 09h00 em 1ª convocação, nas dependências do SINTRAU, sito à Rua Edson Duarte Lopes, 1852, Jardim Alto da Boa Vista, Umuarama/PR ou às 10h00, do mesmo dia e local, em 2ª convocação, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Fundação do SINDICATO DOS PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE ENSINO DE UMUARAMA E REGIÃO, para representar a categoria dos Professores em Estabelecimentos Privados de Ensino, que abrangem os exercentes da atividade docente em Educação Básica (Infantil, Fundamental e Médio), Ensino Superior, Cursos Supletivos, EAD - Ensino à Distância, Cursos Preparatórios, Cursos de Idiomas, Artes, Música, Esportes, Computação e Profissionalizantes, com base territorial nos municípios de Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiroiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Goioerê, Guairá, Icaraima, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Palotina, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xantrê; 2) Aprovação do Estatuto Social; 3) Aprovação do valor da contribuição mensal dos associados; 4) Eleição e posse da diretoria, conselho fiscal e respectivos suplentes; 5) Filiação à entidade de grau superior. Umuarama/PR, 10 de janeiro de 2025.

AMÁLIA MARINA MARCHIORO
Comissão pró-fundação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 027/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025
SÚMULA: TORNA SEM EFEITOS AS NOMEAÇÕES EFETUADAS ATRAVÉS DOS DECRETOS Nº 013/2025 E Nº 014/2025, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PESRO MINORU INOUE - O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeitos a nomeação de ADRIANA CREMONEZI OLMO, constante do Decreto nº 013/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, Órgão Oficial do Município, no dia 04 de janeiro de 2025 - Edição nº 13.207 - Pág. B1, no cargo de DIRETORA DE AÇÃO SOCIAL GERAL, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social;
Art. 2º - Torna sem efeitos a nomeação de ROSANGELA APARECIDA VIEIRA, constante do Decreto nº 014/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, Órgão Oficial do Município, no dia 04 de janeiro de 2025 - Edição nº 13.207 - Pág. B1, no cargo de ASSESSORA TÉCNICA COM 2º GRAU COMPLETO, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social;
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000

Tapejara - Paraná
PORTARIA Nº 042, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024
Torna público as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tapejara no período de 01/12/2024 a 31/12/2024.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 129, de 21 de setembro de 2022, que regulamentou o art. 72 e seguintes da Lei Complementar Municipal 118, de 14 de fevereiro de 2022, no tocante ao controle de diárias concedidas aos servidores públicos do Município de Tapejara/PR;
RESOLVE:
Art. 1º Ratificar as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tapejara durante o período de 01/12/2024 a 31/12/2024, conforme relatório em anexo a esta Portaria expedido pela divisão de Contabilidade (empenhos liquidados do mês de Dezembro).
Art. 2º Os servidores beneficiários das diárias de viagens concedidas e a respectiva quantidade foi o seguinte:
Beneficiário Quantidade de diárias
Paulo Domingues de Souza 03
Vagner Aparecido de Souza 01
Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período que se refere o art. 1º desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de diária de viagem em anexo ao empenho arquivado junto a Divisão de Contabilidade.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 31 de Dezembro de 2024.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA

SAMU 192 NOROESTE PR CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 06/2024.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, a convocação da Comissão de Licitação para análise de documentações apresentadas se reunirá para análise.
Abertura dos envelopes: 20 de Janeiro de 2025 às 09h00m.
Local: Sede Administrativa do CIUENP:
Umuarama/PR, 09 de Janeiro de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO 15 DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023. CONTRATO: 179/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA COMUM, ETANOL, OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 07 de novembro de 2023, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acertados para o item 01, 3, e 4 do referido Pregão conforme segue:
ITEM DESCRIÇÃO VALOR REGISTRADO VALOR REAJUSTADO
1 OLEO DIESEL S10 5,99 6,15
3 GASOLINA COMUM SEM CHUMBO 6,02 6,08
4 ETANOL 4,07 4,07
Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do ajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.
Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação. Cafezal do Sul, 09 de janeiro de 2025
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito municipal
POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Av. Italo Orcelli, 604, Cafezal do Sul-PR, CEP: 87565-000, CNPJ: 95.640.652/0001-05

EDITAL Nº 01/2025
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR, SR. PEDRO MINORU INOUE, usando das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - **DIVULGAR** o GABARITO OFICIAL das provas escritas objetivas realizadas no dia 15 de dezembro de 2024, para os cargos que terão prova prática, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2024, conforme segue:

QUESTÃO	ELETRICISTA	MOTORISTA NÍVEL III	MOTORISTA NÍVEL IV	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
1	B	B	C	C
2	A	A	D	D
3	B	B	B	B
4	D	D	C	C
5	A	A	B	B
6	C	C	C	C
7	B	B	D	D
8	A	A	D	A
9	B	A	D	D
10	A	A	B	B
11	B	B	B	B
12	A	A	D	D
13	C	C	C	C
14	B	B	A	A
15	A	A	C	C
16	D	D	A	A
17	A	A	B	B
18	C	C	D	D
19	NULA*	NULA*	C	C
20	A	A	C	C
21	A	A	C	C
22	A	A	A	A
23	D	D	C	C
24	B	B	B	B
25	D	D	D	D

* ALTERADA

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul - PR, em 08 de janeiro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:
01 - HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nestes termos:
Processo Nº 047/2024
Licitação Nº 007/2024
Modalidade CONCORRÊNCIA
Objeto Homologado OBJETO: Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Icaraima - PR, compreendendo uma Estação elevatória de Esgoto, 2.837,18 metros de Rede coletora de Esgoto, 134 Ligações Prediais de esgoto, 447,47 metros de linha de recalque e obras elétricas, na localidade de Porto Camargo, distrito de Icaraima - PR.
DECLARANDO VENCEDOR OS SEGUINTE FORNECEDORES:
EMPRESA: SERRANO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 50.983.370/0001-64
VALOR TOTAL: R\$ 1.037.700,00 (UM MILHÃO, TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS).
Icaraima, 09 de janeiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 011/2025 DATA: 09/01/2025
SÚMULA: Exonerar a Sra. Deize Telma de Souza Cardoso do cargo de Professor, a pedido da mesma.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. Deize Telma de Souza Cardoso, CPF 055.000.000-96, ocupante do cargo de Professor - referente ao Concurso Público 001/2024, lotado no Departamento de Educação desta Municipalidade, a partir de 09/01/2025.
Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional da servidora.
Art. 3º Cópia da presente Portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 004/2025
Dispõe sobre a programação financeira do Município de Cidade Gaúcha com vistas a compatibilização entre a realização da receita e execução de despesas para o exercício financeiro de 2025.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 8º e 13º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000,
DECRETA:
Art. 1º A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos do Município de Cidade Gaúcha, constante da Lei Municipal 2.535/2024 de 16/12/2024, ficam limitadas aos valores constantes dos anexos deste decreto.
§ 1º Os anexos integrantes do presente Decreto são assim denominados:
a) Anexo I - Programação Financeira da Receita Mensal;
b) Anexo II - Cronograma de Desembolso Mensal; e
c) Anexo III - Ações Ajuizadas, Créditos Tributários e Medidas de Combate à Evasão e a Sonegação.
§ 2º Exclui-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos:
I - Relativos aos grupos de despesas:
a) Pessoal e encargos sociais;
b) Juros e encargos da dívida
c) Amortização da dívida.
II - Destinados aos pagamentos de:
a) Despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas por lei específica;
b) Despesas decorrentes de transferências e sentenças transitadas em julgado;
c) Despesas com fontes de recursos específicas e obrigatórias.
Art. 2º A realização de despesas e restos a pagar parte do cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro de 2023, até o momento da efetiva arrecadação de receitas, constante do anexo I deste decreto e observada a execução do artigo 1º.
Art. 3º Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1º, a liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas fixadas no anexo II do presente decreto.
Art. 4º Fica o Prefeito Municipal no âmbito de sua competência, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial do saldo disponível em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.
Art. 5º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2025, terão sua execução condicionada ao limite fixado a conta de fonte de recursos correspondente.
Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados até o segundo decêndio do mês em questão, de acordo com o artigo 29-A da Constituição Federal.
Art. 7º As ações de contabilidade da Prefeitura Municipal, mediante ato administrativo do Gestor Municipal, compete proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderão comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, de acordo com o artigo 9º, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação se revogado as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 7 de janeiro de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:
01 - HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nestes termos:
Processo Nº 047/2024
Licitação Nº 007/2024
Modalidade CONCORRÊNCIA
Objeto Homologado OBJETO: Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Icaraima - PR, compreendendo uma Estação elevatória de Esgoto, 2.837,18 metros de Rede coletora de Esgoto, 134 Ligações Prediais de esgoto, 447,47 metros de linha de recalque e obras elétricas, na localidade de Porto Camargo, distrito de Icaraima - PR.
DECLARANDO VENCEDOR OS SEGUINTE FORNECEDORES:
EMPRESA: SERRANO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 50.983.370/0001-64
VALOR TOTAL: R\$ 1.037.700,00 (UM MILHÃO, TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS).
Icaraima, 09 de janeiro de 2025.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 004/2025
DATA - 08/01/2025
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a servidora Rita de Cassia Pinto Lanziani, por um período de 40 dias, referente aos períodos aquisitivos:
2022/2023 - 10 dias, de 30/01/25 a 08/02/25;
2023/2024 - 30 dias, de 09/02/25 a 10/03/25.
Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 08 de Janeiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 006/2025
DATA - 08/01/2025
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao servidor Osvaldo Piovezan, por um período de 40 dias, referente aos períodos aquisitivos:
2016/2017 - 10 dias, de 11/01/25 a 20/01/25;
2018/2019 - 30 dias, de 21/01/25 a 19/02/25.
Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 08 de Janeiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 029/2025.
SÚMULA: Interrompe Férias da Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper em 10/01/2025 o gozo das Férias da Servidora Pública CRISTIANE CRISTINA SILVA AUGUSTO, portadora CI/RG nº. 7.309.880-7, ocupante do cargo de Provedor efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, concedida através da Portaria nº 406/2024 item 5 e 6, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração Pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias vai ser concedido em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando um saldo de 22 (vinte e dois) dias.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2025.
SÚMULA: Interrompe Férias da Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper em 10/01/2025 o gozo das Férias da Servidora Pública ELISANDRA KELLY DE OLIVEIRA, portadora CI/RG nº. 6.816.276-9, ocupante do cargo de Provedor efetivo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, concedida através da Portaria nº 406/2024 item 5 e 6, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração Pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias vai ser concedido em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando um saldo de 22 (vinte e dois) dias.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2025.
SÚMULA: Interrompe Férias da Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper em 10/01/2025 o gozo das Férias da Servidora Pública DAYANE APARECIDA LOURENÇO FERREIRA MANCINI, portadora CI/RG nº. 13.522.893-1, ocupante do cargo de Provedor efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, concedida através da Portaria nº 417/2024, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração Pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias vai ser concedido em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando um saldo de 22 (vinte e dois) dias.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 062/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP - CNPJ 58.619.644/0001-42.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM DE PNEUS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL R\$ 46.428,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
MARCIO ANTONIO TOZZI
INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP - CNPJ: 58.619.644/0001-42
09/01/2025
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná EDITAL Nº 02/2025 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR, SR. PEDRO MINORU INOUE, usando das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR o RESULTADO PRELIMINAR das PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS para os cargos que terão prova prática, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2024.

Art. 2º - Informamos aos CANDIDATOS CLASSIFICADOS que a prova prática será realizada no dia 19 DE JANEIRO DE 2025, no PÁTIO RODOVÁRIO MUNICIPAL, sito à Rua Santa Catarina, nº 784 – Centro, em Cafetal do Sul – PR, conforme segue:

HORÁRIO DE INÍCIO CARGO 08H00MIN. ESCRITISTA 08H30MIN. OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVÁRIAS 10H00MIN. MOTORISTA NÍVEL III 10H00MIN. MOTORISTA NÍVEL IV

Art. 3º - Informamos ainda que não será permitida a entrada de candidatos no local de provas após o horário de início. Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Cafetal do Sul - PR, em 08 de janeiro de 2025. PEDRO MINORU INOUE PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I ELETRICISTA CANDIDATO PORT. MAT. C.G. PROVA ESCRITA OBJETIVA CLASS. INSCRIÇÃO 27890 27890 20,00 20,00 16,00 56,00

MOTORISTA NÍVEL III CANDIDATO PORT. MAT. C.G. PROVA ESCRITA OBJETIVA CLASS. INSCRIÇÃO 28090 28090 20,00 20,00 16,00 56,00

MOTORISTA NÍVEL III CANDIDATO PORT. MAT. C.G. PROVA ESCRITA OBJETIVA CLASS. INSCRIÇÃO 28090 28090 20,00 20,00 16,00 56,00

MOTORISTA NÍVEL III CANDIDATO PORT. MAT. C.G. PROVA ESCRITA OBJETIVA CLASS. INSCRIÇÃO 28090 28090 20,00 20,00 16,00 56,00

MOTORISTA NÍVEL III CANDIDATO PORT. MAT. C.G. PROVA ESCRITA OBJETIVA CLASS. INSCRIÇÃO 28090 28090 20,00 20,00 16,00 56,00

MOTORISTA NÍVEL III CANDIDATO PORT. MAT. C.G. PROVA ESCRITA OBJETIVA CLASS. INSCRIÇÃO 28090 28090 20,00 20,00 16,00 56,00

MOTORISTA NÍVEL III CANDIDATO PORT. MAT. C.G. PROVA ESCRITA OBJETIVA CLASS. INSCRIÇÃO 28090 28090 20,00 20,00 16,00 56,00

MOTORISTA NÍVEL III CANDIDATO PORT. MAT. C.G. PROVA ESCRITA OBJETIVA CLASS. INSCRIÇÃO 28090 28090 20,00 20,00 16,00 56,00

MOTORISTA NÍVEL III CANDIDATO PORT. MAT. C.G. PROVA ESCRITA OBJETIVA CLASS. INSCRIÇÃO 28090 28090 20,00 20,00 16,00 56,00

MOTORISTA NÍVEL III CANDIDATO PORT. MAT. C.G. PROVA ESCRITA OBJETIVA CLASS. INSCRIÇÃO 28090 28090 20,00 20,00 16,00 56,00

MOTORISTA NÍVEL III CANDIDATO PORT. MAT. C.G. PROVA ESCRITA OBJETIVA CLASS. INSCRIÇÃO 28090 28090 20,00 20,00 16,00 56,00

MOTORISTA NÍVEL III CANDIDATO PORT. MAT. C.G. PROVA ESCRITA OBJETIVA CLASS. INSCRIÇÃO 28090 28090 20,00 20,00 16,00 56,00

MOTORISTA NÍVEL III CANDIDATO PORT. MAT. C.G. PROVA ESCRITA OBJETIVA CLASS. INSCRIÇÃO 28090 28090 20,00 20,00 16,00 56,00

MOTORISTA NÍVEL III CANDIDATO PORT. MAT. C.G. PROVA ESCRITA OBJETIVA CLASS. INSCRIÇÃO 28090 28090 20,00 20,00 16,00 56,00

MOTORISTA NÍVEL III CANDIDATO PORT. MAT. C.G. PROVA ESCRITA OBJETIVA CLASS. INSCRIÇÃO 28090 28090 20,00 20,00 16,00 56,00

MOTORISTA NÍVEL III CANDIDATO PORT. MAT. C.G. PROVA ESCRITA OBJETIVA CLASS. INSCRIÇÃO 28090 28090 20,00 20,00 16,00 56,00

MOTORISTA NÍVEL III CANDIDATO PORT. MAT. C.G. PROVA ESCRITA OBJETIVA CLASS. INSCRIÇÃO 28090 28090 20,00 20,00 16,00 56,00

MOTORISTA NÍVEL III CANDIDATO PORT. MAT. C.G. PROVA ESCRITA OBJETIVA CLASS. INSCRIÇÃO 28090 28090 20,00 20,00 16,00 56,00

MOTORISTA NÍVEL III CANDIDATO PORT. MAT. C.G. PROVA ESCRITA OBJETIVA CLASS. INSCRIÇÃO 28090 28090 20,00 20,00 16,00 56,00

MOTORISTA NÍVEL III CANDIDATO PORT. MAT. C.G. PROVA ESCRITA OBJETIVA CLASS. INSCRIÇÃO 28090 28090 20,00 20,00 16,00 56,00

MOTORISTA NÍVEL III CANDIDATO PORT. MAT. C.G. PROVA ESCRITA OBJETIVA CLASS. INSCRIÇÃO 28090 28090 20,00 20,00 16,00 56,00

MOTORISTA NÍVEL III CANDIDATO PORT. MAT. C.G. PROVA ESCRITA OBJETIVA CLASS. INSCRIÇÃO 28090 28090 20,00 20,00 16,00 56,00

MOTORISTA NÍVEL III CANDIDATO PORT. MAT. C.G. PROVA ESCRITA OBJETIVA CLASS. INSCRIÇÃO 28090 28090 20,00 20,00 16,00 56,00

MOTORISTA NÍVEL III CANDIDATO PORT. MAT. C.G. PROVA ESCRITA OBJETIVA CLASS. INSCRIÇÃO 28090 28090 20,00 20,00 16,00 56,00

MOTORISTA NÍVEL III CANDIDATO PORT. MAT. C.G. PROVA ESCRITA OBJETIVA CLASS. INSCRIÇÃO 28090 28090 20,00 20,00 16,00 56,00

MOTORISTA NÍVEL III CANDIDATO PORT. MAT. C.G. PROVA ESCRITA OBJETIVA CLASS. INSCRIÇÃO 28090 28090 20,00 20,00 16,00 56,00

MOTORISTA NÍVEL III CANDIDATO PORT. MAT. C.G. PROVA ESCRITA OBJETIVA CLASS. INSCRIÇÃO 28090 28090 20,00 20,00 16,00 56,00

MOTORISTA NÍVEL III CANDIDATO PORT. MAT. C.G. PROVA ESCRITA OBJETIVA CLASS. INSCRIÇÃO 28090 28090 20,00 20,00 16,00 56,00

MOTORISTA NÍVEL III CANDIDATO PORT. MAT. C.G. PROVA ESCRITA OBJETIVA CLASS. INSCRIÇÃO 28090 28090 20,00 20,00 16,00 56,00

MOTORISTA NÍVEL III CANDIDATO PORT. MAT. C.G. PROVA ESCRITA OBJETIVA CLASS. INSCRIÇÃO 28090 28090 20,00 20,00 16,00 56,00

MOTORISTA NÍVEL III CANDIDATO PORT. MAT. C.G. PROVA ESCRITA OBJETIVA CLASS. INSCRIÇÃO 28090 28090 20,00 20,00 16,00 56,00

MOTORISTA NÍVEL III CANDIDATO PORT. MAT. C.G. PROVA ESCRITA OBJETIVA CLASS. INSCRIÇÃO 28090 28090 20,00 20,00 16,00 56,00

MOTORISTA NÍVEL III CANDIDATO PORT. MAT. C.G. PROVA ESCRITA OBJETIVA CLASS. INSCRIÇÃO 28090 28090 20,00 20,00 16,00 56,00

MOTORISTA NÍVEL III CANDIDATO PORT. MAT. C.G. PROVA ESCRITA OBJETIVA CLASS. INSCRIÇÃO 28090 28090 20,00 20,00 16,00 56,00

MOTORISTA NÍVEL III CANDIDATO PORT. MAT. C.G. PROVA ESCRITA OBJETIVA CLASS. INSCRIÇÃO 28090 28090 20,00 20,00 16,00 56,00

MOTORISTA NÍVEL III CANDIDATO PORT. MAT. C.G. PROVA ESCRITA OBJETIVA CLASS. INSCRIÇÃO 28090 28090 20,00 20,00 16,00 56,00

Preeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR Programação Financeira da Receita Mensal 2025 Anexo I do Decreto 004/2025

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha 2025 ANEXO III, DECRETO 004/2025

PREFEITURAMUNICIPALDEDOURADINA CNPJ(MF) 78.200.1100001-94

MUNICIPIO DE GUAIRA ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA Estado do Paraná DECRETO Nº 058/2025

MUNICIPIO DE DOURADINA Estado do Paraná - 78.200.1100001-94

MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR EXTRATO CONTRATUAL PL 062/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA Estado do Paraná Decreto nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL Estado do Paraná PORTARIA Nº 032/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL Estado do Paraná PORTARIA Nº 049/2024, de 04 de julho de 2024

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha Cronograma de Desembolso Mensal - Fluxão Inicial Anexo II, do Decreto 004/2025				12				12.425.108,00				12.425.108,00							
Fonte de Recursos				Grupo de Despesa				Mês				Valor				Soma			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA				1				1.800,42				12.425.108,00							
1				PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS				1				1.800,42							
2				727.734,34				2				727.734,34							
3				304.297,79				3				304.297,79							
4				639.052,62				4				639.052,62							
5				770.622,72				5				770.622,72							
6				787.150,70				6				787.150,70							
7				1.039.864,72				7				1.039.864,72							
8				1.181.024,41				8				1.181.024,41							
9				508.981,57				9				508.981,57							
10				1.078.058,09				10				1.078.058,09							
11				808.622,15				11				808.622,15							
12				1.651.992,38				12				1.651.992,38							
1				307.912,67				1				307.912,67							
2				37.301,39				2				37.301,39							
3				15.800,00				3				15.800,00							
4				43.024,83				4				43.024,83							
5				38.691,15				5				38.691,15							
6				38.213,71				6				38.213,71							
7				53.979,04				7				53.979,04							
8				60.559,91				8				60.559,91							
9				25.874,75				9				25.874,75							
10				50.284,70				10				50.284,70							
11				41.484,79				11				41.484,79							
12				84.889,62				12				84.889,62							
1				1.581.652,63				1				1.581.652,63							
2				1.116.652,35				2				1.116.652,35							
3				500.590,89				3				500.590,89							
4				1.618.914,16				4				1.618.914,16							
5				1.394.206,35				5				1.394.206,35							
6				1.388.059,87				6				1.388.059,87							
7				1.873.029,71				7				1.873.029,71							
8				2.137.579,54				8				2.137.579,54							
9				3.977.563,23				9				3.977.563,23							
10				1.951.477,80				10				1.951.477,80							
11				1.482.900,92				11				1.482.900,92							
12				2.588.708,88				12				2.588.708,88							
1				1.154.493,30				1				1.154.493,30							
2				1.039.930,90				2				1.039.930,90							
3				56.481,58				3				56.481,58							
4				161.165,11				4				161.165,11							
5				1.482.027,53				5				1.482.027,53							
6				1.477.366,41				6				1.477.366,41							
7				1.039.930,90				7				1.039.930,90							
8				1.477.366,41				8				1.477.366,41							
9				1.039.930,90				9				1.039.930,90							
10				1.477.366,41				10				1.477.366,41							
11				1.039.930,90				11				1.039.930,90							
12				1.477.366,41				12				1.477.366,41							
1				1.039.930,90				1				1.039.930,90							
2				1.477.366,41				2				1.477.366,41							
3				1.039.930,90				3				1.039.930,90							
4				1.477.366,41				4				1.477.366,41							
5				1.039.930,90				5				1.039.930,90							
6				1.477.366,41				6				1.477.366,41							
7				1.039.930,90				7				1.039.930,90							
8				1.477.366,41				8				1.477.366,41							
9				1.039.930,90				9				1.039.930,90							
10				1.477.366,41				10				1.477.366,41							
11				1.039.930,90				11				1.039.930,90							
12				1.477.366,41				12				1.477.366,41							
1				1.039.930,90				1				1.039.930,90							
2				1.477.366,41				2				1.477.366,41							
3				1.039.930,90				3				1.039.930,90							
4				1.477.366,41				4				1.477.366,41							
5				1.039.930,90				5				1.039.930,90							
6				1.477.366,41				6				1.477.366,41							
7				1.039.930,90				7				1.039.930,90							
8				1.477.366,41				8				1.477.366,41							
9				1.039.930,90				9				1.039.930,90							
10				1.477.366,41				10				1.477.366,41							
11				1.039.930,90				11				1.039.930,90							
12				1.477.366,41				12				1.477.366,41							
1				1.039.930,90				1				1.039.930,90							
2				1.477.366,41				2				1.477.366,41							
3				1.039.930,90				3				1.039.930,90							
4				1.477.366,41				4				1.477.366,41							
5				1.039.930,90				5				1.039.930,90							
6				1.477.366,41				6				1.477.366,41							
7				1.039.930,90				7				1.039.930,90							
8				1.477.366,41				8				1.477.366,41							
9				1.039.930,90				9				1.039.930,90							
10				1.477.366,41				10				1.477.366,41							
11				1.039.930,90				11				1.039.930,90							
12				1.477.366,41				12				1.477.366,41							
1				1.039.930,90				1				1.039.930,90							
2				1.477.366,41				2				1.477.366,41							
3				1.039.930,90				3				1.039.930,90							
4				1.477.366,41				4				1.477.366,41							
5				1.039.930,90				5				1.039.930,90							
6				1.477.366,41				6				1.477.366,41							
7				1.039.930,90				7				1.039.930,90							
8				1.477.366,41				8				1.477.366,41							
9				1.039.930,90				9				1.039.930,90							
10				1.477.366,41				10				1.477.366,41							
11				1.039.930,90				11				1.039.930,90							
12				1.477.366,41				12				1.477.366,41							
1				1.039.930,90				1				1.039.930,90							
2				1.477.366,41				2				1.477.366,41							
3				1.039.930,90				3				1.039.930,90							
4				1.477.366,41				4				1.477.366,41							
5				1.039.930,90				5				1.039.930,90							
6				1.477.366,41				6				1.477.366,41							
7				1.039.930,90				7				1.039.930,90							
8				1.477.366,41				8				1.477.366,41							
9				1.039.930,90				9				1.039.930,90							
10				1.477.366,41				10				1.477.366,41							
11				1.039.930,90				11				1.039.930,90							
12				1.477.366,41				12				1.477.366,41							
1				1.039.930,90				1				1.039.930,90							
2				1.477.366,41				2				1.477.366,41							
3				1.039.930,90				3				1.039.930,90							
4				1.477.366,41				4				1.477.366,41							
5				1.039.930,90				5				1.039.930,90							
6				1.477.366,41				6				1.477.366,41							
7				1.039.930,90				7				1.039.930,90							
8				1.477.366,41				8				1.477.366,41							
9				1.039.930,90				9				1.039.930,90							
10				1.477.366,41				10				1.477.366,41							
11				1.039.930,90				11				1.039.930,90							
12				1.477.366,41				12				1.477.366,41							
1				1.039.930,90				1				1.039.930,90							
2				1.477.366,41				2				1.477.366,41							
3				1.039.930,90				3				1.039.930,90							
4				1.477.366,41				4				1.477.366,41							
5				1.039.930,90				5				1.039.930,90							
6				1.477.366,41				6				1.477.366,41							
7				1.039.930,90				7				1.039.930,90							
8				1.477.366,41				8				1.477.366,41							
9				1.039.930,90				9				1.039.930,90							
10				1.477.366,41				10				1.477.366,41							
11				1.039.930,90				11				1.039.930,90							
12				1.477.366,41				12				1.477.366,41							
1				1.039.930,90				1				1.039.930,90							
2				1.477.366,41				2				1.477.366,41							
3				1.039.930,90				3				1.039.930,90							
4				1.477.366,41				4				1.477.366,41							
5				1.039.930,90				5				1.039.930,90							
6				1.477.366,41				6				1.477.366,41							
7				1.039.930,90				7				1.039.930,90							
8				1.477.366,41				8				1.477.366,41							
9				1.039.930,90				9				1.039.930,90							
10				1.477.366,41				10				1.477.366,41							
11				1.039.930,90				11				1.039.930,90							
12				1.477.366,41				12				1.477.366,41							
1				1.039.930,90				1				1.039.930,90							
2				1.477.366,41				2				1.477.366,41							
3				1.039.930,90				3				1.039.930,90							
4				1.477.366,41				4				1.477.366,41							
5				1.039.930,90				5				1.039.930,90							
6				1.477.366,41				6				1.477.366,41							
7				1.039.930,90				7				1.039.930,90							
8				1.477.366,41				8				1.477.366,41							
9				1.039.930,90				9				1.039.930,90							
10				1.477.366,41				10				1.477.366,41							
11				1.039.930,90				11				1.039.930,90							
12				1.477.366,41				12				1.477.366,41							
1				1.039.930,90				1				1.039.930,90							
2				1.477.366,41				2				1.477.366,41							
3				1.039.930,90				3				1.039.930,90							
4				1.477.366,41				4				1.477.366,41							
5				1.039.930,90				5				1.039.930,90							
6				1.477.366,41				6				1.477.366,41							
7				1.039.930,90				7				1.039.930,90							
8				1.477.366,41				8				1.477.366,41							
9				1.039.930,90				9				1.039.930,90							
10				1.477.366,41				10				1.477.366,41							
11				1.039.930,90				11				1.039.930,90							
12				1.477.366,41				12				1.477.366,41							
1				1.039.930,90				1				1.039.930,90							
2				1.477.366,41				2				1.477.366,41							
3				1.039.930,90				3				1.039.930,90							
4				1.477.366,41				4				1.477.							

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Total da Fonte				
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAZEMBA				
1001 Transferências - governamentais do Sistema Federal destinadas ao atendimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias				
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	17	109,80	
	2	20	722,99	
	4	8.864,73		
	4	23.891,57		
	5	31.943,97		
	6	21.845,39		
	9	23.658,59		
	8	33.642,73		
	9	14.432,64		
	9	29.713,72		
	11	23.028,42		
	12	47.038,69		
	12	262.520,00		
	12	262.520,00		
Total da Fonte				
1004 Assistência Financeira da União destinada à complementação do pagamento dos atos relativos para professores de enfermagem				
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	11	628,03	
	2	14.283,59		
	3	8.886,65		
	4	16.228,99		
	5	14.913,38		
	6	14.846,30		
	7	29.948,63		
	8	22.853,99		
	9	8.864,59		
	10	20.873,40		
	11	15.648,34		
	12	31.968,03		
	12	198.800,00		
	12	198.800,00		
Total da Fonte				
1007 Complementação Estadual ao Pagamento dos Profs. Salários para Profissionais de Enfermagem				
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	4	598,14	
	2	5.532,84		
Total da Unidade Gestora				
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAZEMBA				
1 Recursos de Tesouro (Descentralizados)				
	2	2.373,40		
	4	6.378,62		
	5	5.658,83		
	6	9.832,21		
	7	7.973,21		
	8	8.982,29		
	9	8.863,38		
	10	8.202,27		
	11	6.147,58		
	12	12.558,87		
	12	78.100,00		
Total da Unidade Gestora				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL				
1 Recursos de Tesouro (Descentralizados)				
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	151.980,58		
	2	132.860,70		
	3	138.174,00		
	4	138.208,38		
	5	141.708,59		
	6	166.268,71		
	7	151.690,45		
	8	137.658,68		
	9	121.238,00		
	10	162.475,00		
	11	162.475,00		
	12	139.564,74		
	12	139.620,98		
	3	137.068,14		
	4	137.652,59		
	5	146.610,44		
	6	162.896,50		
	7	166.477,38		
	8	136.201,22		
	9	132.208,69		
	10	192.244,89		
	11	144.971,13		
	1	6.915,68		
	2	6.915,68		
	3	6.314,31		
Total da Unidade Gestora				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL				
1 Recursos de Tesouro (Descentralizados)				
	6	142.476,22		
	6	7.056,75		
	7	4.833,19		
	8	4.286,14		
	9	5.542,09		
	10	4.832,45		
	11	6.536,30		
	11	3.164.987,00		
Total da Unidade Gestora				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL				
1001 Transferências - governamentais do Sistema Federal destinadas ao atendimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias				
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	17	109,80	
	2	20	722,99	
	4	8.864,73		
	4	23.891,57		
	5	31.943,97		
	6	21.845,39		
	9	23.658,59		
	8	33.642,73		
	9	14.432,64		
	9	29.713,72		
	11	23.028,42		
	12	47.038,69		
	12	262.520,00		
	12	262.520,00		
Total da Fonte				
1004 Assistência Financeira da União destinada à complementação do pagamento dos atos relativos para professores de enfermagem				
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	11	628,03	
	2	14.283,59		
	3	8.886,65		
	4	16.228,99		
	5	14.913,38		
	6	14.846,30		
	7	29.948,63		
	8	22.853,99		
	9	8.864,59		
	10	20.873,40		
	11	15.648,34		
	12	31.968,03		
	12	198.800,00		
	12	198.800,00		
Total da Fonte				
1007 Complementação Estadual ao Pagamento dos Profs. Salários para Profissionais de Enfermagem				
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	4	598,14	
	2	5.532,84		
Total da Unidade Gestora				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL				
1 Recursos de Tesouro (Descentralizados)				
	2	2.373,40		
	4	6.378,62		
	5	5.658,83		
	6	9.832,21		
	7	7.973,21		
	8	8.982,29		
	9	8.863,38		
	10	8.202,27		
	11	6.147,58		
	12	12.558,87		
	12	78.100,00		
Total da Unidade Gestora				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL				
1 Recursos de Tesouro (Descentralizados)				
	6	142.476,22		
	6	7.056,75		
	7	4.833,19		
	8	4.286,14		
	9	5.542,09		
	10	4.832,45		
	11	6.536,30		
	11	3.164.987,00		
Total da Unidade Gestora				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL				
1001 Transferências - governamentais do Sistema Federal destinadas ao atendimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias				
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	17	109,80	
	2	20	722,99	
	4	8.864,73		
	4	23.891,57		
	5	31.943,97		
	6	21.845,39		
	9	23.658,59		
	8	33.642,73		
	9	14.432,64		
	9	29.713,72		
	11	23.028,42		
	12	47.038,69		
	12	262.520,00		
	12	262.520,00		
Total da Fonte				
1004 Assistência Financeira da União destinada à complementação do pagamento dos atos relativos para professores de enfermagem				
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	11	628,03	
	2	14.283,59		
	3	8.886,65		
	4	16.228,99		
	5	14.913,38		
	6	14.846,30		
	7	29.948,63		
	8	22.853,99		
	9	8.864,59		
	10	20.873,40		
	11	15.648,34		
	12	31.968,03		
	12	198.800,00		
	12	198.800,00		
Total da Fonte				
1007 Complementação Estadual ao Pagamento dos Profs. Salários para Profissionais de Enfermagem				
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	4	598,14	
	2	5.532,84		
Total da Unidade Gestora				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL				
1 Recursos de Tesouro (Descentralizados)				
	2	2.373,40		
	4	6.378,62		
	5	5.658,83		
	6	9.832,21		
	7	7.973,21		
	8	8.982,29		
	9	8.863,38		
	10	8.202,27		
	11	6.147,58		
	12	12.558,87		
	12	78.100,00		
Total da Unidade Gestora				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL				
1 Recursos de Tesouro (Descentralizados)				
	6	142.476,22		
	6	7.056,75		
	7	4.833,19		
	8	4.286,14		
	9	5.542,09		
	10	4.832,45		
	11	6.536,30		
	11	3.164.987,00		
Total da Unidade Gestora				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2025
 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Secretaria Municipal de Educação de CRUZEIRO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna pública a seleção para Coordenadores de Polo UAB para atuar no Polo UAB de CRUZEIRO DO OESTE - PR.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- A presente seleção de Coordenadores de Polo UAB será regida conforme instruções da Portaria Capes nº. 309 de 27 de setembro de 2024.
- DA VAGA
 Coordenador de Polo UAB. (Portaria Capes nº. 309 de 27 de setembro de 2024).
- DOS REQUISITOS DO CARGO:
 3.1 Ter formação superior em curso de graduação, na área da Educação / Pedagogia;
 3.2 Docente da Educação Básica Pública com experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos;
 3.3 Ser agente público vinculado ao ente mantenedor do Polo;
 3.4 Residir no Município do Polo UAB para o qual pleiteia a vaga ou próximo a ele;
 3.5 Domínio com o uso do computador, internet, webconferência, videoconferência, ambiente virtual de aprendizagem.
- Destinar no mínimo 20 (vinte) horas semanais às atividades do Polo;
 3.8 Possuir carga horária compatível com as atividades do Polo.
- DA FUNÇÃO
 4.1 Função: Coordenador de Polo UAB.
 4.2 Horários: De segunda a sexta e nos sábados conforme a necessidade do Polo.
- DA INSCRIÇÃO
 5.1 Período de inscrição: 27 e 28 de janeiro de 2025.
 5.2 Procedimentos para inscrição: Preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I) e o Currículo e Lattes documentado (Anexo II) e entregá-los no protocolo da Secretaria Municipal de Educação na Rua Peabiru nº 515 das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, juntamente com todos os documentos exigido no item 6 deste Edital.

- O candidato que enviar a documentação incompleta ou fora do prazo de inscrição, terá sua inscrição anulada.
- DA DOCUMENTAÇÃO
 6.1 Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, impresso e assinado;
 6.2 Currículo Lattes devidamente documentado (Anexo II);
 6.3 Comprovante de formação superior;
 6.4 Comprovante de experiência de no mínimo cinco anos na Educação Básica Pública;
 6.5 Autodeclaração do candidato de que possui domínio no uso do computador, internet, webconferência, videoconferência, ambiente virtual de aprendizagem. Caso seja diagnosticado que a autodeclaração não corresponde com o teor declarado, o candidato é automaticamente desclassificado, a qualquer tempo.
 6.6 Autodeclaração do candidato de que possui experiência profissional em Coordenação Pedagógica.
 - DA SELEÇÃO
 7.1 A seleção dos Coordenadores de Polo UAB será realizada pela Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e será realizada conforme as etapas abaixo:
 7.1.1 Primeira Etapa (Fase eliminatória): Verificação dos documentos exigidos no item 6 deste Edital.
 7.1.2 Segunda Etapa (Fase classificatória): Análise da pontuação do Currículo Lattes.
 7.1.3 Em caso de empate terá preferência o que tiver maior tempo de experiência profissional com Coordenação Pedagógica.
 - DO RESULTADO DA SELEÇÃO
 8.1 O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, com base na pontuação obtida na segunda etapa deste Edital;
 8.2 O resultado da seleção será publicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 31/01/2025.
 - DA CONVOCAÇÃO
 9. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme a demanda.
 - DO RECURSO
 10.1 Caberá recurso por parte do candidato no prazo de 5 (CINCO) dias úteis (das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m) após a divulgação do resultado (de 03 a 07/02/2025). O recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura mediante o preenchimento do formulário (Anexo III) e será analisado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
 10.2 O prazo será de 3 (três) dias úteis para divulgação do parecer do recurso (de 10 a 12/02/2025).
 - DA BOLSA
 11.1. Conforme definição da DED/CAPES.
 12. DAS ATRIBUIÇÕES
 I - Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;
 II - Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do Polo;
 III - Orquestrar junto as IPES presentes no Polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
 IV - Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
 V - Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do Polo;
 VI - Acompanhar as atividades de ensino presenciais no qual deve zelar respeito às necessidades administrativas;
 VII - Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no Polo;
 VIII - dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
 IX - Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento;
 X - Orquestrar junto as IPES presentes no Polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
 XI - Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do Polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
 XII - Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
 XIII - Realizar eventos acadêmicos e de integração do Polo à comunidade;
 XIV - Conhecer a estrutura de funcionamento do Polo e das IPES atuantes no mesmo;
 XV - Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
 XVI - Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;
 XVII - Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;
 XVIII - Organizar, a partir de dados das IPES presentes no Polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
 XIX - Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
 XX - Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
 XXI - Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
 XXII - Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no Polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
 XXIII - Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no Polo a cada semestre;
 XXIV - Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do Polo de acordo com suas orientações.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 13.1 Os casos omissos serão tratados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
 13.2 Este edital é regulado pelas Portarias Capes nº. 309/2024 e os princípios que regem a administração pública da Constituição Federal, bem como prever a possibilidade de recurso do resultado.
 13.3 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
 13.4 Todos os atos praticados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado serão registrados em Ata.
 13.5 O resultado final do processo seletivo deverá ser comunicado a DED/CAPES.
 13.6 A validade do processo seletivo é de 5 (CINCO) anos conforme a Portaria Capes nº. 309/2024
 13.7 A redação deste Edital deverá ser submetida à assessoria jurídica ou órgão equivalente na entidade responsável pelo processo seletivo para verificação da conformidade jurídica (Art. 11 da Portaria Capes nº 232/2018).

O Processo Seletivo deverá ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo final das inscrições.
 Cruzeiro do Oeste (PR), 10 de janeiro de 2024
ARMANDO CERCI JUNIOR
 Prefeito Municipal
JACQUELINE APARECIDA PACHECO
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
FICHA DE INSCRIÇÃO - ANEXO I

- Nome Completo
- CPF
- RG
- Estado civil
- Data de Nascimento
- Data de ingresso no serviço público municipal/ vínculo no cargo de professor da Educação Básica da Rede.
- Endereço Residencial / Rual / Cidade/ Estado
- Telefone de contato
- E-mail para contato
- Possui domínio no uso do computador, internet, webconferência, videoconferência, ambiente virtual de aprendizagem. () sim () não
- Possui autorização da chefia imediata na disponibilidade para atuar em regime integral no Cargo de coordenador de Polo UAB () sim () não
- Titulação do Curso Superior e nome da Instituição
- Possui experiência profissional na Coordenação Pedagógica () sim () não
- Possui experiência mínima de cinco anos na Educação Básica Pública () sim () não

TABELA DE PONTUAÇÃO - ANEXO II
 CRITÉRIOS VALORES PONTUAÇÃO
 Graduação diferente da usada na inscrição (máximo 1) (comprovar titulação) 10 pontos
 Especialização (máximo 2) (comprovar titulação) 20 pontos por curso
 Mestrado (máximo 1) (comprovar titulação) 15 pontos
 Doutorado (máximo 1) (comprovar titulação) 20 pontos
 Experiência profissional na Coordenação Pedagógica (comprovar atuação) 05 pontos por ano (

Publicações legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arángio Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO Nº 002/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2025, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e V, VI, VII, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4º da Lei Municipal nº 840/2024, datada de 04 de dezembro de 2024, (LOA/2025).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.726.549,60 (Cinco milhões, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

11 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
001.15.451.1500.3.030 - Serviços de Pavimentação e Reparos das Vias Públicas	
244 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	2.700.000,00
Fonte - 70020 - Pavimentação Asfáltica – Recursos Estaduais	
504 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações – Estradas Rurais	195.000,00
Fonte - 31016 - Emenda Individual Impositiva – Transferência Especial	
18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.1300.2.036 - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
500 - 3.3.71.70.00.00 - Ráteo Pela Participação em Consórcio Público	500.000,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)	
501 - 3.3.71.70.00.00 - Ráteo Pela Participação em Consórcio Público	1.300.000,00
Fonte - 01303 - Saúde – Recursos Vinculados – 15%	
502 - 3.3.71.70.00.00 - Ráteo Pela Participação em Consórcio Público	901.549,60
Fonte - 01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
503 - 3.3.71.70.00.00 - Ráteo Pela Participação em Consórcio Público	130.000,00
Fonte - 70012 - Programa Farmácia do Paraná – IOAF	
SOMA	5.726.549,60

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R\$2.831.549,60 (Dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.1300.2.036 - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
434 - 3.3.73.70.00.00 - Ráteo Pela Participação em Consórcio Público	500.000,00

11 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)	
435 - 3.3.73.70.00.00 - Ráteo Pela Participação em Consórcio Público	1.300.000,00
Fonte - 01303 - Saúde – Recursos Vinculados – 15%	
436 - 3.3.73.70.00.00 - Ráteo Pela Participação em Consórcio Público	901.549,60
Fonte - 01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
437 - 3.3.73.70.00.00 - Ráteo Pela Participação em Consórcio Público	130.000,00
Fonte - 70012 - Programa Farmácia do Paraná – IOAF	
SOMA	2.831.549,60

II – Na importância de R\$195.000,00, (Cento e noventa e cinco mil reais), proveniente do produto do Superaviz Financeiro recalculado no exercício de 2024, apresentada na Fonte de Recursos 1016, para cumprimento de Emendas Parlamentares, conforme abaixo:

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
1016	Emenda Individual Impositiva – Transferência Especial	195.000,00
SOMA		195.000,00

III – Na importância de R\$2.700.000,00, (Dois milhões e setecentos mil reais), proveniente do produto do excesso por tendência de arrecadação por força do Convênio 347.208/09/09/SEAD-PR, conforme as Fontes de Recursos abaixo especificadas:

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Recêita	Valor
70020	(96)242299010600000000 - Pavim. Asfáltica – Rec. Estadual	2.700.000,00
SOMA		2.700.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães” aos 09 de janeiro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE,
Assinado de forma digital por
ALEX ANTONIO CAVALCANTE/0176001
Dados: 2025.01.09 16:01:43 -03'00'
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal



Cafezal do Sul

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8000 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - PR.

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 CONTRATO Nº 02/2024 Pregão Nº 47/2023

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Italo Orcelli, na cidade de cafezal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.652/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Público, residente e domiciliado, distrito de Guaçuara, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **HER FERREIRA LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.615.101/0001-17 endereço eletrônico: herferreira@herferreira.com.br / herferreirasadm@gmail.com / sedes@herferreira.com.br na Avenida Vicente Bocuti, 991, Santa Rita, Londrina - PR - CEP: 56.072-380 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **HELDER HENRIQUE FERREIRA** portador da Carteira de Identidade nº 9.376.386-6 expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 052.089.749-83 residente na Avenida Vicente Bocuti, 991, Santa Rita - Londrina - PR regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da Cláusula segunda da validade do contrato com fundamento no ART. O artigo 65 da Lei 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter a seguinte redação: fica prorrogado por igual período o respectivo contrato de 06 meses, sendo de 09 de janeiro de 2025 a 08 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cafezal do Sul, 08 de janeiro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

H H FERREIRA LTDA
HELDER HENRIQUE FERREIRA

Testemunhas:

HERISON HIDKI DINIZ INOUE CPF: 065.367.239-02
ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA CPF: 056.314.229-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 100/2025
Data: 09.01.2025
Ementa: nomeia Assessor da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em Área Rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaiara, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e considerando o memorando on-line sob o nº 024/2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado JHONY FERRY MENDONÇA DA SILVA, portador da CI/RG nº XXX.004.XXX-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em Área Rural, símbolo CC-03, a partir de 06 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 109 da Lei Municipal 2024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 101/2025
Data: 09.01.2025
Ementa: nomeia Assessor da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em Área Urbana, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaiara, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e considerando o memorando on-line sob o nº 024/2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado VANDERLEI NEVES DO NASCIMENTO, portador da CI/RG nº X.468.XXX-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em Área Urbana, símbolo CC-03, a partir de 07 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 108 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 07.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 102/2025
Data: 09.01.2025
Ementa: nomeia Assessor da Diretoria de Urbanismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaiara, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e considerando o memorando on-line sob o nº 024/2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado FLAVIO CESAR AMES, portador da CI/RG nº X.281.XXX-3 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Urbanismo, símbolo CC-04, a partir de 06 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 115 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 103/2025
Data: 09.01.2025
Ementa: nomeia Assessor da Diretoria de Limpeza Pública, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaiara, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e considerando o memorando on-line sob o nº 024/2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado MAURICIO TEODORO PINTO, portador da CI/RG nº XX.065.XXX-1 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Limpeza Pública, símbolo CC-04, a partir de 06 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 111 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 104/2025
Data: 09.01.2025
Ementa: nomeia Assessor da Diretoria de Obras, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaiara, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando on-line sob o nº 024/2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada MIRELA CRISTINI NASCIMENTO MINUEZA, portadora da CI/RG nº XX.246.XXX-3 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoria de Estradas de Rodagem, símbolo CC 4, a partir de 08 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 121 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 08.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 105/2025
Data: 09.01.2025
Ementa: nomeia Assessora da Diretoria de Estradas de Rodagem, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaiara, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e alterações, e considerando o memorando on-line sob o nº 024/2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada MIRELA CRISTINI NASCIMENTO MINUEZA, portadora da CI/RG nº XX.246.XXX-3 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoria de Estradas de Rodagem, símbolo CC 4, a partir de 08 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 121 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 08.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 106/2025
Data: 09.01.2025
Ementa: nomeia Assessor da Diretoria de Agropecuária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaiara, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e alterações, e considerando o memorando on-line sob o nº 024/2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado CAIO HENRIQUE RIGOLON, portador da CI/RG nº XX.893.XXX-8 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Agropecuária, símbolo CC-04, a partir de 08 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 117 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 08.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 107/2025
Data: 09.01.2025
Ementa: nomeia Diretor da Diretoria de Frotas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaiara, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e alterações, e considerando o memorando on-line sob o nº 019/2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado ULISSES RODRIGUES ALVES NETO, portador da CI/RG nº X.161.XXX-3 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Frotas, símbolo CC-02, a partir de 13 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 55 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 08.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 108/2025
Data: 09.01.2025
Ementa: nomeia Assessor da Diretoria de Frotas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaiara, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e alterações, e considerando o memorando on-line sob o nº 019/2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado IVAN LEONARDO WACHSMANN, portador da CI/RG nº XX.274.XX-2 SESP/MS, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Frotas, símbolo CC-04, a partir de 08 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 56 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 08.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 109/2025
Data: 09.01.2025
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 013/2024, referente ao Concurso Público nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022, para cargo de provimento efetivo, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaiara, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003.

Considerando que as candidatas a seguir mencionadas, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 013/2024 referente ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando os memorandos online sob os nºs 2.021/2024 e 2.121/2024.

DECRETA:
Art. 1º Ficam consideradas como desistentes e substituídas, na sequência, pela imediatamente classificadas, nos termos do item 16.9 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2022, as candidatas a seguir mencionadas, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 013/2024:

Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Afrodescendente
Candidato: Classificação/Inscrição nº
Vandineia do Nascimento da Silva 15º 011.501.608-46
Para o Cargo de Psicólogo
Candidato: Classificação/Inscrição nº
Quendra Evelyn Ramos 24º 011.501.530-64
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 062/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – CNPJ: 06.019.646/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO 6” VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 23.900,00 (VINTE E TRÊS MIL E NOVECIENTOS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.233/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, Decreto Municipal 054/2022, Decreto Municipal nº 003/2024, Decreto Municipal 005/2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – CNPJ: 06.019.646/0001-05.
Luciano da Rosa Hoffmann
CONTRATADA
09/01/2025
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 001/2025
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaiara, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando os memorandos online sob o nºs 2.121/2021 e 2.021/2024,

RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaiara, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 13.01.2025 a 11.02.2025, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

I - Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Afrodescendente
Nome Classificação/Inscrição Nº
Mílica Vanessa Batista da Silva 19º 011.501.532-38
Obs.: A candidata FABIANA RAMOS SANTANA, classificada em 16º na vaga de Afrodescendente, foi convocada e nomeada pela vaga de Ampla Concorrência (Decreto nº 068/2024);
A candidata ALEXANDRA DE CÁSSIA SOARES LARGURA, classificada em 17º na vaga de Afrodescendente, foi convocada e nomeada pela vaga de Ampla Concorrência (Decreto nº 123/2024);

O candidato JOSE LAURO DOS SANTOS, classificado em 18º na vaga de Afrodescendente, foi convocada e nomeado pela vaga de Ampla Concorrência (Decreto nº 436/2024); Portanto, convoca-se o 19º classificado.

II - Para o Cargo de Psicólogo
Nome Classificação/Inscrição Nº
Julia Catarina Hammerschmitt Dudek 25º 011.501.536-76
2. As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:

I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;

VI. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VIII. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;

X. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NITNIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;

XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

XVIII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX. Apresentar qualificação cadastral do SIO, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, as candidatas serão submetidas, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará existência das candidatas.
3.2. A omissão e/ou negação pelas candidatas de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissoriais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. As candidatas consideradas inaptas nos Exames Médicos Admissoriais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 007/2025
Data: 09.01.2025
Ementa: designa a Comissão Especial de Credenciamento destinada a processar e julgar chamamento público para seleção de cooperativas/associação de catadores de material reciclável interessadas em integrar o Programa Municipal de Coleta Seletiva, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo nº 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no Decreto 8426 de 07 de dezembro de 2017 e a Lei Municipal nº 1885/2014 e ainda, considerando o memorando nº 120/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Comissão Especial de Credenciamento, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público para seleção de cooperativas/associação de catadores de material reciclável interessadas em integrar o Programa Municipal de Coleta Seletiva.
Art. 2º A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, vinculado ao objeto do Chamamento, sendo os seguintes representantes:
I – Luiz Vieira da Silva, matrícula nº 29399/1, inscrito no CPF nº XXX.378.XXX-78;
II – Marlene Rosa de Oliveira Dalacosta, matrícula nº 19020/1, inscrito no CPF nº XXX.837.XXX-65;
III – Júlio Cesar Juvenal, matrícula nº 20460/01, inscrito no CPF nº XXX.689.XXX-90.
§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que venham manter relação jurídica com quaisquer das Associações/Cooperativas participantes do chamamento público.
§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente ao do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.
Art. 3º A comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Associações/Cooperativas.
Art. 4º A participação como membro na Comissão de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 035/2025
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Reinaldo Soares Bandeira e converte em abono pecuniário e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Reinaldo Soares Bandeira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.790.199-7 SSP- PR, relativas ao período aquisitivo 09/02/2022 a 08/02/2023, por 20 (vinte) dias.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 08/01/2025 sob o nº 4/2025 e, com base no § 4º do Art. 101 da Lei nº 438/2010, converto as férias concedidas no Art. anterior em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
-Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2025
Súmula: Concede férias regulamentares à servidora Raiane Karine Candido Calegari e converte em abono pecuniário e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Raiane Karine Candido Calegari, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.322.989-4 SSP- PR, relativas ao período aquisitivo 06/10/2023 à 05/10/2024, por 10 (dez) dias.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 08/01/2025 sob o nº 3/2025 e, com base no § 4º do Art. 101 da Lei nº 438/2010, converto as férias concedidas no Art. anterior em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
-Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2025
SÚMULA: Concede ao servidor Jhonattan Wesley Trainotti avanço de duas referências a título de incentivo ao estudo e aprimoramento e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o conteúdo no Art. 22 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda.
Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº 2/2025, onde apresentou o Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, com carga horária total de 660 h/a na FACULDADE IGUAÇU - FI,
RESOLVE:
Art. 1º - Concede ao servidor Jhonattan Wesley Trainotti, brasileiro, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 10.188.222-5 SSP/PR, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, o avanço de duas referências de vencimento a título de incentivo ao estudo e aprimoramento, com base no artigo 22 e seguintes da Lei 500/2011, re enquadrando-o para referência de nº 57, constante no anexo I da cited Lei.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir do dia 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
EVERTON BARBIERI
-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 028/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- EXONERAR cargo em comissão a contar do dia 09 de Janeiro de 2025, o servidor SERGIO MURADIM CONTUZZI, CPF: nº 016.XXX.XXX-15, ocupante do cargo de Assessor Geral, junto Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 027/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- EXONERAR cargo em comissão a contar do dia 09 de Janeiro de 2025, a servidora REGIANE CASTRO BONADIO, CPF: nº 016.XXX.XXX-21, ocupante do cargo de Coordenador de Programas, junto a Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 028/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- EXONERAR cargo em comissão a contar do dia 10 de Janeiro de 2025, a servidora ARIANE ANDRADE COUTINHO DE SOUZA, CPF, nº 042.xxx.xxx-63, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Programas da Assistência Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 029/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- EXONERAR cargo em comissão a contar do dia 10 de Janeiro de 2025, o servidor MARCIO TADASHI MATSUMOTO, CPF nº 931.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Programas Especiais, junto à Secretaria Municipal de Gabinete.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 030/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- EXONERAR cargo em comissão a contar do dia 10 de Janeiro de 2025, a servidora CLEUZA SOUZA DA SILVA, CPF nº 116.XXX.XXX-89, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 031/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- NOMEAR em função gratificada a contar do dia 06 de Janeiro de 2025, o servidor JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, CPF nº 022.xxx.xxx-26, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Gestão Administrativa da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014.
A Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a Comissão de Credenciamento e Processo Artísticos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa 54.374.783 SYLVESTER PAULO GUIMARAES, inscrita no CNPJ nº 54.374.783/0001-00, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 015/2024, no qual propôs o projeto intitulado "Grupo Rota Pagodeira", na categoria "música / performance" e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida em conformidade com o Edital.
Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações ou na Diretoria de Cultura, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, através dos telefones (44) 3642-9924 ou (44) 3642-4426.
E-mail: compras@guaيرا.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 09 de janeiro de 2025.
Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas
EMANUELLE MARIA BAGATIN
MIRIELE TATIANE BASTOS
ZELIA GLADIS ZANELATTO

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
Pregão Eletrônico nº 186/2024
Processo Administrativo nº 404/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de móveis e eletrodomésticos em geral a fim de atender as necessidades de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 09 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
-Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
Pregão Eletrônico nº 186/2024
Processo Administrativo nº 404/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: DRP LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 50.405.739/0001-51
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de móveis e eletrodomésticos em geral a fim de atender as necessidades de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 12.288,71 (doze mil e duzentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 09 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
-Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
Pregão Eletrônico nº 186/2024
Processo Administrativo nº 404/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: M & J REFRIGERACAO LTDA, CNPJ nº 54.638.483/0001-30
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de móveis e eletrodomésticos em geral a fim de atender as necessidades de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 09 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
-Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
Pregão Eletrônico nº 186/2024
Processo Administrativo nº 404/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: M & J REFRIGERACAO LTDA, CNPJ nº 54.638.483/0001-30
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de móveis e eletrodomésticos em geral a fim de atender as necessidades de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 8.298,90 (oito mil e duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 09 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 186/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53
Objeto do Contrato: Fornecedor de móveis e eletrodomésticos em geral a fim de atender as necessidades de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 09 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 186/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: DRP LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 50.405.739/0001-51
Objeto do Contrato: Fornecedor de móveis e eletrodomésticos em geral a fim de atender as necessidades de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 12.288,71 (doze mil e duzentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 09 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 186/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: DRP LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 54.638.483/0001-30
Objeto do Contrato: Fornecedor de móveis e eletrodomésticos em geral a fim de atender as necessidades de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 09 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 186/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: M & J REFRIGERACAO LTDA, CNPJ nº 54.638.483/0001-30
Objeto do Contrato: Fornecedor de móveis e eletrodomésticos em geral a fim de atender as necessidades de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 8.298,90 (oito mil e duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 09 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: 54.374.783 SYLVESTER PAULO GUIMARAES, CNPJ nº 54.374.783/0001-00
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "música / performance", sendo o projeto intitulado Grupo Rota Pagodeira, conforme proposta aprovada (anexo VI) do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por apresentação: R\$ 2.243,03 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos).
Recursos Orçamentários:
13.3.2089.33390360000.505
13.3.2089.33390390000.505
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "música / performance", sendo o projeto intitulado Grupo Rota Pagodeira, conforme proposta aprovada (anexo VI) do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por apresentação: R\$ 2.243,03 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos).
Recursos Orçamentários:
13.3.2089.33390360000.505
13.3.2089.33390390000.505
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "música / performance", sendo o projeto intitulado Grupo Rota Pagodeira, conforme proposta aprovada (anexo VI) do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por apresentação: R\$ 2.243,03 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos).
Recursos Orçamentários:
13.3.2089.33390360000.505
13.3.2089.33390390000.505
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "música / performance", sendo o projeto intitulado Grupo Rota Pagodeira, conforme proposta aprovada (anexo VI) do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por apresentação: R\$ 2.243,03 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos).
Recursos Orçamentários:
13.3.2089.33390360000.505
13.3.2089.33390390000.505
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "música / performance", sendo o projeto intitulado Grupo Rota Pagodeira, conforme proposta aprovada (anexo VI) do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por apresentação: R\$ 2.243,03 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos).
Recursos Orçamentários:
13.3.2089.33390360000.505
13.3.2089.33390390000.505
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "música / performance", sendo o projeto intitulado Grupo Rota Pagodeira, conforme proposta aprovada (anexo VI) do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por apresentação: R\$ 2.243,03 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos).
Recursos Orçamentários:
13.3.2089.33390360000.505
13.3.2089.33390390000.505
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "música / performance", sendo o projeto intitulado Grupo Rota Pagodeira, conforme proposta aprovada (anexo VI) do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por apresentação: R\$ 2.243,03 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos).
Recursos Orçamentários:
13.3.2089.33390360000.505
13.3.2089.33390390000.505
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "música / performance", sendo o projeto intitulado Grupo Rota Pagodeira, conforme proposta aprovada (anexo VI) do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por apresentação: R\$ 2.243,03 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos).
Recursos Orçamentários:
13.3.2089.33390360000.505
13.3.2089.33390390000.505
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "música / performance", sendo o projeto intitulado Grupo Rota Pagodeira, conforme proposta aprovada (anexo VI) do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por apresentação: R\$ 2.243,03 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos).
Recursos Orçamentários:
13.3.2089.33390360000.505
13.3.2089.33390390000.505
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "música / performance", sendo o projeto intitulado Grupo Rota Pagodeira, conforme proposta aprovada (anexo VI) do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por apresentação: R\$ 2.243,03 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos).
Recursos Orçamentários:
13.3.2089.33390360000.505
13.3.2089.33390390000.505
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "música / performance", sendo o projeto intitulado Grupo Rota Pagodeira, conforme proposta aprovada (anexo VI) do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por apresentação: R\$ 2.243,03 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos).
Recursos Orçamentários:
13.3.2089.33390360000.505
13.3.2089.33390390000.505
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "música / performance", sendo o projeto intitulado Grupo Rota Pagodeira, conforme proposta aprovada (anexo VI) do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por apresentação: R\$ 2.243,03 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos).
Recursos Orçamentários:
13.3.2089.33390360000.505
13.3.2089.33390390000.505
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "música / performance", sendo o projeto intitulado Grupo Rota Pagodeira, conforme proposta aprovada (anexo VI) do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por apresentação: R\$ 2.243,03 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos).
Recursos Orçamentários:
13.3.2089.33390360000.505
13.3.2089.33390390000.505
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "música / performance", sendo o projeto intitulado Grupo Rota Pagodeira, conforme proposta aprovada (anexo VI) do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por apresentação: R\$ 2.243,03 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos).
Recursos Orçamentários:
13.3.2089.33390360000.505
13.3.2089.33390390000.505
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "música / performance", sendo o projeto intitulado Grupo Rota Pagodeira, conforme proposta aprovada (anexo VI) do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por apresentação: R\$ 2.243,03 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos).
Recursos Orçamentários:
13.3.2089.33390360000.505
13.3.2089.33390390000.505
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "música / performance", sendo o projeto intitulado Grupo Rota Pagodeira, conforme proposta aprovada (anexo VI) do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por apresentação: R\$ 2.243,03 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos).
Recursos Orçamentários:
13.3.2089.33390360000.505
13.3.2089.33390390000.505
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "música / performance", sendo o projeto intitulado Grupo Rota Pagodeira, conforme proposta aprovada (anexo VI) do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por apresentação: R\$ 2.243,03 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos).
Recursos Orçamentários:
13.3.2089.33390360000.505
13.3.2089.33390390000.505
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "música / performance", sendo o projeto intitulado Grupo Rota Pagodeira, conforme proposta aprovada (anexo VI) do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por apresentação: R\$ 2.243,03 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos).
Recursos Orçamentários:
13.3.2089.33390360000.505
13.3.2089.33390390000.505
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "música / performance", sendo o projeto intitulado Grupo Rota Pagodeira, conforme proposta aprovada (anexo VI) do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por apresentação: R\$ 2.243,03 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos).
Recursos Orçamentários:
13.3.2089.33390360000.505
13.3.2089.33390390000.505
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "música / performance", sendo o projeto intitulado Grupo Rota Pagodeira, conforme proposta aprovada (anexo VI) do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por apresentação: R\$ 2.243,03 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos).
Recursos Orçamentários:
13.3.2089.33390360000.505
13.3.2089.33390390000.505
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "música / performance", sendo o projeto intitulado Grupo Rota Pagodeira, conforme proposta aprovada (anexo VI

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 032/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 09 de Janeiro de 2025, a servidora LORENA SEPULVEDA FUNAYAMA, CPF nº 044.xxx.xxx-90, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Planejamento, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 033/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 09 de Janeiro de 2025, o servidor BRUNO ALEX DA SILVA, CPF nº 092.xxx.xxx-78, para exercer o cargo de Assessor Técnico Profissional, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 034/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR em função gratificada a contar do dia 09 de Janeiro de 2025, a servidora MELVINE MOVIÓ SANTOS PEREIRA, CPF: 085.XXX.XXX-35, para exercer o cargo de Assessor Geral, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 035/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR em função gratificada a contar do dia 09 de Janeiro de 2025, o servidor ALEX SANDRO DOS SANTOS, CPF: 064.XXX.XXX-67, para exercer o cargo de Assistente, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 018/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor Leonardo Augusto de Souza Guimarães, CPF: 106.xxx.xxx-28, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista - 40H, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 21/11/2023 a 20/11/2024, a contar do dia 03/02/2025 a 12/02/2025.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 019/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLVE:
CONCEDER a servidora JUVILIANE FAGUNDES DOS SANTOS, CPF nº 055.XXX.XXX-70, ocupante do cargo de Coordenador de Programas, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, a contar do dia 03/02/2025 a 12/02/2025.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 020/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLVE:
ATRIBUIR a contar do dia 01 de Janeiro de 2025, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 006/2015, Art. - II e III, para as professoras abaixo relacionadas, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Servidora CPF: Cargo Local de atuação do suplementar
Diva Fernandes 866.XXX.XXX-91 Professora Escola Municipal Rosimeri Ortiz/ CMEI Casinha Feliz

Francimari Paulino Bandani Ribas 034.XXX.XXX-31 Professora Escola Municipal Cívico Militar Tasso da Silveira

Juliana Delbone 046.XXX.XXX-90 Professora Escola Municipal Amaral Fontoura

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 021/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLVE:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 01 de Janeiro de 2025, da servidora DALVA DA SILVA, CPF: 866.xxx.xxx-49, ocupante do cargo de Professora 20H, na Escola Municipal Cívico Militar Tasso da Silveira para a Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 005, de 09 de janeiro de 2025.
Simula: Designa Comissão do Processo Seletivo Simplificado para profissionais da Saúde – Edital nº 001/2025.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.

OBJETO: A presente licitação visa a contratação de empresa especializada em serviços e gestão de estágio, objetivando a concessão de estágios de estudantes de instituições de ensino nas quantidades de acordo com a necessidade da administração municipal, estudantes do ensino médio técnico e superior para prestarem serviços a prefeitura municipal de Francisco Alves, estado do Paraná.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/TAXA ADMINISTRATIVA.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/01/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/01/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/01/2025.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 786.220,50 (setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2022.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>-Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 09 de janeiro de 2025.
PAULO SILVANO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 005, de 09 de janeiro de 2025.
Simula: Designa Comissão do Processo Seletivo Simplificado para profissionais da Saúde – Edital nº 001/2025.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Institui a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para as funções de:
I – Psicólogo;
II – Enfermeiro;
III – Fisioterapeuta.

Art. 2º - Nomeia os membros para a composição da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para as funções designadas no artigo anterior:
I – Nancy Mendes Kato
CPF nº: 051.729.949-63
II – Bruna Gabriela Merino
CPF nº: 083.599.179-22
III – Rosimere Anastácio da Silva Galindo
CPF nº: 058.341.009-02

Art. 3º - A presente Comissão terá como atribuição analisar os documentos apresentados pelos candidatos, considerando os requisitos mínimos exigidos no Edital 001/2025, emitindo PARECER quanto a homologação ou não das inscrições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



Município de Icaraima

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

Replicação por incorreção

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 239/2023
PREGÃO 036/2023

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.959.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.252.028/0001-65, estabelecida à Av. Getúlio Vargas, nº 621, Bairro Pitanguinha, CEP 85.200-000, Cidade de Pitanga - Paraná, Telefone para contato (042) 3646-3737, e-mail: contato@publitechsystemas.com.br, neste ato representado pelo Sr. Tiago Lubian, brasileiro, empresário, portador do RG nº 8.965.345-2 SESP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 051.946.239-41, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração, a vantagem para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira do contrato 239/2023 que passa a ter a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de 08/12/2024 à 08/12/2025. Ressalvando-se, conforme estabelecido na cláusula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato 239/2023 que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL** - Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 275.382,36 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) passando o valor total do contrato a ser de R\$ 555.382,36 (quinhentos e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), como demonstrado abaixo:

Item	Descrição	UNID	Qtd	Valor unitário anterior	Valor atualizado (pica 4,78809%)	Valor total
1	Contabilidade	Mês	12	R\$ 2.376,10	R\$ 2.489,16	R\$ 29.869,92

2	Tesouraria	Mês	12	R\$ 760,30	R\$ 796,48	R\$ 9.557,76
3	Orçamento	Mês	12	R\$ 665,30	R\$ 696,96	R\$ 8.363,52
4	LRP	Mês	12	R\$ 570,20	R\$ 597,33	R\$ 7.167,96
5	Prestação de Contas TCE/PR	Mês	12	R\$ 1.045,40	R\$ 1.095,14	R\$ 13.141,68
6	Compras e Licitações	Mês	12	R\$ 1.045,40	R\$ 1.095,14	R\$ 13.141,68
7	Patrimônio	Mês	12	R\$ 570,20	R\$ 597,33	R\$ 7.167,96
8	Almoxarifado	Mês	12	R\$ 950,40	R\$ 995,62	R\$ 11.947,44
9	Folha de Pagamentos	Mês	12	R\$ 1.235,50	R\$ 1.294,29	R\$ 15.531,48
10	Tributação	Mês	12	R\$ 1.235,50	R\$ 1.294,29	R\$ 15.531,48
11	2ª via de certidões, Web certidões	Mês	12	R\$ 570,20	R\$ 597,33	R\$ 7.167,96
12	Nota Fiscal Eletrônica	Mês	12	R\$ 2.471,10	R\$ 2.588,68	R\$ 31.064,16
13	Portal do Servidor Público	Mês	12	R\$ 570,20	R\$ 597,33	R\$ 7.167,96
14	Sistema Reinf	Mês	12	R\$ 570,20	R\$ 597,33	R\$ 7.167,96
15	Gestão do E-Social	Mês	12	R\$ 570,20	R\$ 597,33	R\$ 7.167,96

16	Sistema Integrado de Gestão para o Fundo de Aposentadoria e Pensões de Icaraima - FAPI (acórdão 3413/2021 TCE/PR) (Contabilidade, reinf, planejamento, tesouraria, portal da transparência, folha de pagamentos, portal do servidor, e-social, frota, atendimento ao TCE/PR, protocolo, patrimônio, compras e licitações e almoxarifado).	Mês	12	R\$ 1.805,80	R\$ 1.891,72	R\$ 22.700,64
17	Sistema Integrado de Gestão para a Câmara Municipal (acórdão 3413/2021 TCE/PR) (Contabilidade, reinf, planejamento, tesouraria, portal da transparência, folha de pagamentos, portal do servidor, e-social, frota, atendimento ao TCE/PR, protocolo, patrimônio, compras e licitações e almoxarifado).	Mês	12	R\$ 3.706,70	R\$ 3.883,07	R\$ 46.596,84

19	Treinamento de pessoal	SRV.	100	R\$ 142,50	R\$ 149,28	R\$ 14.928,00
VALOR TOTAL:						R\$ 275.382,36

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Novembro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -

PUBLITECH SOFTWARES LTDA
07.252.028/0001-65
Contratada

Testemunhas

Nome: Joyce Vergentino
RG: 10.497.866-5

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0



MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2025

** E-Notch **
09/01/2025
Pag. 1/2

Decreto nº 3/2025 de 06/01/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.08.242.0008.2.181.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
129 - 3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD	20.000,00
10.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0015.1.025.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE SAÚDE		99.000,00
447 - 4.4.90.52.00.00.	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Total Suplementação:			119.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.08.244.0007.1.150.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
131 - 4.4.90.51.00.00.	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DO S.C.F.V	10.000,00
132 - 4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
10.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0015.2.082.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI		
471 - 3.3.90.30.00.00.	01303 MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
10.001.10.301.0015.2.083.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA		
482 - 3.3.90.30.00.00.	01303 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
10.001.10.301.0015.2.090.	MANUTENÇÃO DA CLINICA OBONTOLÓGICA		
518 - 3.3.90.30.00.00.	01303 MATERIAL DE CONSUMO		29.000,00
Total Redução:			119.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



3º ATO PÚBLICO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cláudio Perez, n.º 051 - Centro - São Jorge do Patrocínio, inscrito no CNPJ n.º 00.678.603/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Senhor **EVERTON BARBIERI**, portador do RG: 8.778.431-2 e CPF: 045.879.159-80, residente na Rua Luiz Mardegan, n.º 1748, na cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, CEP: 87.545-000, denominado como Cedente e o município de **SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, com sede e localizada na Avenida Carlos Spanhol, n.º 164, CEP: 87.555-000, centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO TINTI**, inscrito no CPF/MF sob n.º 738.708.899-34, portador da cédula de identidade com RG n.º 5.210.1204-4 SSP PR, denominado Cessionário, com fulcro na Lei n.º 9.784/99, vem as partes de comum acordo, RETIFICAR à CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Cessão de Bem Público realizado, passando a constar:

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 18/11/2024 a 31/01/2025, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

São Jorge do Patrocínio - PR, 09 de janeiro de 2025.

CEDENTE
Everton Barbieri
PRESIDENTE CORIPA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CUIENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CUIENP

EDITAL Nº 002/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CUIENP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CUIENP e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º - A homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para os cargos abaixo relacionados, bem como respectivas Bases/Cidades, conforme relação nominal em ordem de classificação e sua respectiva pontuação:

MÉDICO REGULADOR - 24 horas / Umuarama

Class.	Insc.	Nome	R.G.	Esc.	Exp.	Total
1º	059	Jaqueline Larissa Roda	109202282 SESP/PR	3,00	2,00	5,00
2º	079	Alliana Romero Echeverria	1570877 SSP/MS	2,00	2,50	4,50
3º	063	Juliana Savi	86750210 SESP/PR	1,00	3,00	4,00
4º	085	Luiz Guilherme Brasil	1798729 SSP/MS	2,00	1,50	3,50
5º	052	Ithonatan dos Santos Franco	111097046 SESP/PR	3,00	0,00	3,00
6º	042	Leonardo Delacruz Carvalho	97188513 SESP/PR	2,00	1,00	3,00
7º	062	Luana Gomes Almeida Bicudo	4204701 PC/PA	3,00	0,00	3,00
8º	030	Alana Savel	32036023 SESP/PR	0,00	2,00	2,00
9º	070	Fabiane Angelica da Paiva Paula	12291196 SSP/MG	2,00	0,00	2,00
10º	058	Gabriela Correa Aberti	107192581 SESP/PR	2,00	0,00	2,00
11º	074	Giovanna Nascimento Matos	111088403 SESP/PR	2,00	0,00	2,00
12º	055	Nataly Gabrielly M. Fernandes	140732460 SESP/PR	2,00	0,00	2,00
13º	028	Simara Raiza de Brito Moraes	37699632 SESP/PR	1,00	0,00	1,00
14º	051	Luiz Gustavo Martins	13187826 SESP/PR	1,00	0,00	1,00
15º	020	Karine Spolato Negri	1035853490 SESP/PR	1,00	0,00	1,00
16º	072	Tais da Silva Schmidt	10895040 SESP/PR	1,00	0,00	1,00
17º	084	Nathalia Frasson Cordeiro	108403810 SESP/PR	1,00	0,00	1,00
18º	103	Thaynara Knopk Dechachi	14155298 SESP/PR	1,00	0,00	1,00
19º	050	Thamires Siqueira Carvajal	141511068 SESP/PR	1,00	0,00	1,00
20º	024	Isadora Giacomino Alves	133446875 SESP/PR	1,00	0,00	1,00

21º 061 Isabella Tonon Laino 128635483 SESP/PR 1,00 0,00 1,00

22º 021 Anna Karla Vili Naufel Silva 145280567 SESP/PR 1,00 0,00 1,00

23º 034 Larissa Loyola Barbosa 151527071 SESP/PR 1,00 0,00 1,00

24º 062 Renan Brezinski Coradin 126929013 SESP/PR 1,00 0,00 1,00

25º 092 Joata Campetti Medina 135043745 SESP/PR 1,00 0,00 1,00

26º 049 Ana Maria da Silva 159055796 SESP/PR 0,00 0,00 0,00

27º 083 Monica Micheli Alexandre 15019544 SESP/PR 0,00 0,00 0,00

28º 062 Tainá Basso SESP/PR 1,00 0,00 1,00

29º 071 Ana Beatriz D. N. M. Nunes 124958210 SESP/PR 0,00 0,00 0,00

30º 078 Lara Henrique Rocha 375199500 SSP/SP 0,00 0,00 0,00

31º 029 Jennifer Vieppr Moraes 141889109 SESP/PR 0,00 0,00 0,00

32º 076 Jolmar Leonardo Penazzo Machado 133356610 SESP/PR 0,00 0,00 0,00

33º 095 Jacqueline da Silva Calado 107577521 SESP/PR 0,00 0,00 0,00

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - 24 horas / Campo Mourão

Class.	Insc.	Nome	R.G.	Esc.	Exp.	Total
1º	093	Vinicius Felipe Dantas de Paula	98456708 SESP/PR	1,00	9,00	10,00
2º	097	Giovanna Lazzaretti Fohmann	124096553 SESP/PR	3,00	4,00	7,00
3º	065	Lucas Felipe Tivoli Brito	124233780 SESP/PR	2,00	0,00	2,00

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - 24 horas / Cianorte

Class.	Insc.	Nome	R.G.	Esc.	Exp.	Total
1º	096	Giovanna Lazzaretti Fohmann	124096553 SESP/PR	3,00	4,00	7,00
2º	037	Vagner de Oliveira	78979879 SESP/PR	3,00	3,00	6,00
3º	064	Lucas Felipe Tivoli Brito	124233780 SESP/PR	2,00	0,00	2,00
4º	107	Daniel Fabiano	108624668 SESP/PR	0,00	0,00	0,00

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - 24 horas / Goleópolis

Não houve candidatos inscritos/classificados

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - 24 horas / Ivaiporã

Class.	Insc.	Nome	R.G.	Esc.	Exp.	Total
1º	105	Fabio Lombardi	97994639 SESP/PR	5,00	0,00	5,00

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - 24 horas / Loanda

Class.	Insc.	Nome	R.G.	Esc.	Exp.	Total
1º	108	Marcelo Vinicius da S. Bintercourt	105991878 SESP/PR	1,00	0,50	1,50

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - 24 horas / Paranavai

Não houve candidatos inscritos/classificados

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - 24 horas / Umuarama

Class.	Insc.	Nome	R.G.	Esc.	Exp.	Total
1º	040	Victor Penuzzi Luz	128472703 SESP/PR	1,00	2,00	3,00
2º	069	Elton da Cruz Alves Pereira	93439583 SESP/PR	2,00	0,00	2,00
3º	035	Barbara Silva Bravo	1516841 SESP/MS	1,00	0,00	1,00
4º	075	Jolmar Leonardo Penazzo Machado	133356610 SESP/PR	0,00	0,00	0,00

CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA - 36 horas / Cianorte

Class.	Insc.	Nome	R.G.	Esc.	Exp.	Total
1º	027	Lucas de Freitas da Silva	62201177 SESP/PR	4,00	4,00	8,00
2º	003	Marcio Antonio Rodrigues Filho	109905292 SESP/PR	3,00	5,00	8,00
3º	039	Karlene de Paula de Miranda	184493963 SESP/PR	5,00	0,00	5,00
4º	046	Joao Carlos Nunes Benedito	59979850 SESP/PR	2,00	2,00	4,00
5º	016	Charles Tambolo Santos	89957834 SESP/PR	0,00	2,00	2,00
6º	002	Laureli Alves de Oliveira	66356663 SESP/PR	0,00	0,00	0,00
7º	027	Lucas de Freitas da Silva	62201177 SESP/PR	4,00	4,00	8,00

CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA - 36 horas / Goleópolis

Class.	Insc.	Nome	R.G.	Esc.	Exp.	Total
1º	045	Adeides de Souza	93267397 SESP/PR	7,00	8,00	15,00
2º	001	Vagner dos Santos	12549490 SESP/PR	4,00	6,00	10,00
3º	087	Fernando Garcia Neto	93960599 SESP/PR	4,00	2,00	6,00
4º	005	Mathheus Gomes dos Santos	145884322 SESP/PR	6,00	0,00	6,00
5º	047	Joao Carlos Nunes Benedito	59979850 SESP/PR	2,00	2,00	4,00
6º	008	Erica Costa dos S. Cordeiro	107508996 SESP/PR	3,00	0,00	3,00

CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA - 36 horas / Ivaiporã

Class.	Insc.	Nome	R.G.	Esc.	Exp.	Total
1º	010	Samuel Barreto Alves	68624665 SESP/PR	5,00	6,00	11,00
2º	048	Joao Carlos Nunes Benedito	59979850 SESP/PR	2,00	2,00	4,00
3º	102	Almir Jose de Oliveira	87024865 SESP/PR	1,00	0,00	1,00
4º	019	Reginaldo Duria Pedro	73835054 SESP/PR	0,00	0,00	0,00
5º	026	Valdinei de Santana	68624665 SESP/PR	0,00	0,00	0,00

CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA - 36 horas / Paranavai

Class.	Insc.	Nome	R.G.	Esc.	Exp.	Total
1º	100	Alessandro Rosa da Silva	70491907 SESP/PR	1,00	1,00	2,00
2º	094	Wagner dos Santos Brotti	96927193 SESP/PR	2,00	0,00	2,00

CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA - 36 horas / Querência do Norte

Não houve candidatos inscritos/classificados

CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA - 36 horas / Terra Rica

Não houve candidatos inscritos/classificados

CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA - 36 horas / Umuarama

Class.	Insc.	Nome	R.G.	Esc.	Exp.	Total
1º	044	Henrique Vital Ferreira	413358549 SESP/SP	2,00	6,00	8,00
2º	060	Antonio Bandleira Gomes Neto	1215478 SSP/RO	3,00	4,50	7,50
3º	086	Fernando Garcia Neto	93960599 SESP/PR	4,00	2,00	6,00
4º	022	Letícia Bruna R. dos Santos	130010474 SESP/PR	6,00	0,00	6,00
5º	053	Thiago Thomaz Soares	124168104 SESP/PR	0,00	0,00	0,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Goleópolis

Class.	Insc.	Nome	R.G.	Esc.	Exp.	Total
1º	038	Maria Jose da Silva Lima	98372377 SESP/PR	7,00	2,00	9,00
2º	057	Dennis Eduardo Delfino	110847460 SESP/PR	5,00	3,00	8,00
3º	067	Sabrina Leiva da Silva	104299563 SESP/PR	4,00	4,00	8,00
4º	066	Renato Augusto Souza Nascimento	98655255 SESP/PR	4,00	2,50	6,50
5º	043	Sueli Sobreira Nunes dos Santos	60618372 SESP/PR	3,00	3,00	6,00
6º	099	Jaqueline Martins Garcia	137265788 SESP/PR	2,00	3,00	5,00
7º	015	Gabriela A. Couto da Silva	135213090 SESP/PR	0,00	4,50	4,50
8º	056	Jennifer Felix dos Santos	137919702 SESP/PR	3,00	1,50	4,50
9º	014	Carla Priscila Aragon Benhosi	98634177 SESP/PR	1,00	3,00	4,00
10º	033	Vaneza dos Santos	108357599 SESP/PR	0,00	3,00	3,00
11º	004	Emanuela Fernanda F. Martins	93143663 SESP/PR	0,00	0,00	0,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Ivaiporã

Class.	Insc.	Nome	R.G.	Esc.	Exp.	Total
1º	054	Macielise Maria Boneti	52915112 SESP/PR	2,00	7,00	9,00
2º	017	Geovane de Lima Mariano	140503236 SESP/PR	2,00	4,00	6,00

3º 011 Debora Ferreira de S. S. Ghizoni 88453950 SESP/PR 2,00 2,00 4,00

4º 098 Tatiane Panoinko Dantas 12585880 SESP/PR 2,00 0,00 2,00

5º 025 Valdirene Ferreira Santana 74004121 SESP/PR 0,00 1,00 1,00

6º 032 Celenia de Oliveira Pereira 98039538 SESP/PR 1,00 0,00 1,00

7º 018 Nataly Priscila Ferreira 103095583 SESP/PR 0,00 0,00 0,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Manoel Ribas

Class.	Insc.	Nome	R.G.	Esc.	Exp.	Total
1º	009	Samuel Barreto Alves	68624665 SESP/PR	3,00	0,00	3,00
2º	101	Diana Stange James	105526575 SESP/PR	0,00	2,00	2,00

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 horas / Umuarama

Class.	Insc.	Nome	R.G.	Esc.	Exp.	Total
1º	090	Giovane Rodrigues dos Santos	95781675 SESP/PR	6,50	0,00	6,50
2º	073	Kauana Beatriz Siqueira Camara	107278397 SESP/PR	6,00	0,00	6,00
3º	041	Yuri Fernando Kloster Sperando	142045648 SESP/PR	2,00	1,00	3,00
4º	072	Cinella Pinero Celas dos Santos	15708110 SESP/PR	3,00	0,00	3,00
5º	077	Gabriel Pezoto de Oliveira	12554236 SESP/PR	2,50	0,00	2,50
6º	091	Emilie Adrieli do A. de Santana	141678353 SESP/PR	2,00	0,00	2,00
7º	068	Karina Cristina de Oliveira	78235578 SESP/PR	1,00	0,00	1,00
8º	088	Juliane Fernandes Pixaque	146629199 SESP/PR	0,00	0,00	0,00
9º	006	Marceli Tatya dos Santos	54312888X SSP/SP	0,00	0,00	0,00

Legenda:
Esc. - Nota obtida critério escolaridade/titulos
Exp. - Nota obtida critério experiência profissional
Total - Nota Final

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama - PR, 09 de janeiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CUIENP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com exclusividade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais e integrantes da micro região de Umuarama definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Lei Complementar Municipal nº 12 de 30/05/2022, Decreto de Regulação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014. Do tipo **MENOR PREÇO - POR LOTE**.

DATA DA ABERTURA: 27 de janeiro de 2025.

HORÁRIO: Às 09:00 horas

LOCAL: https://blcompras.com

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos hospitalares e odontológicos do Município de Mariluz-PR, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparencia do Município, no Portal BLL ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 09 de janeiro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CENTRO
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001-2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 001/2025 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino que atendam os alunos com a necessidade especial auditiva (surdez).

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA - (ASSUMU) - CNPJ: 77.218.048/0001-03.

VALOR: R\$ 26.176,11 (vinte e seis mil, cento e setenta e seis reais e onze centavos)

Mariluz, 09 de janeiro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital Nº	113/2024
Licitação Nº	068/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	09/01/2025
Objeto Homologado	Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar a serem utilizados nas Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI (2322876000174) com os lotes: 6 e 7 no valor total de R\$ 1.995,80 (um mil e noventa e nove reais e cinco centavos).

SAPRA INDUSTRIA DE MOVES HOSPITALARES LTDA (4770200900108) com o lote: 14 no valor total de R\$ 2.556,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME (1825820000115) com os lotes: 174 e 175 no valor total de R\$ 369,52 (trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (117968000130) com os lotes: 22, 24, 42, 85 e 88 no valor total de R\$ 15.276,00 (quinze mil e duzentos e setenta e seis reais).

VISION HOSPITALAR COMERCIO HOSPITALAR ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA (375813000140) com o lote: 78 no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

FORT MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (33390557000135) com o lote: 224 no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME (23121920000163) com os lotes: 4, 13, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 44, 51, 58, 65, 104, 105, 106, 107, 109, 121, 133, 134, 151, 152, 153, 158, 166, 181, 188, 189, 190, 191, 194, 195, 203, 204, 207, 215, 217 e 220 no valor total de R\$ 8.528,71 (oito mil e quinhentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos).

PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI (2903290000136) com os lotes: 8, 12, 23, 37, 39, 41, 43, 56, 70, 80, 84, 89, 83, 116, 136, 140, 161, 192, 199 e 230 no valor total de R\$ 10.451,83 (dez mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos).

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (33068320001232) com o lote: 132 no valor total de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais).

L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA (4897533000197) com os lotes: 63, 73, 86, 126, 168, 169, 202 e 223 no valor total de R\$ 5.547,52 (cinco mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME (2778944000101) com os lotes: 21, 28, 29, 60, 81, 92, 95, 110, 135, 137, 139, 141, 142, 154, 155, 157, 159, 165, 177, 180, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 218, 219, 221 e 222 no valor total de R\$ 18.999,12 (dezoito mil e noventa e

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 009/2025
 Nomeia ROBSON LACERDA FERRARI, para o cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Ensino e Aprendizagem e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
 CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3522, de 17 de julho de 2024(Estrutura Administrativa), e suas alternativas.
 RESOLVE:
 Art. 1º Nomear ROBSON LACERDA FERRARI, portador da Cédula de Identidade nº 8.XXX.XXX-0-SESP-PR, inscrito no CPF nº 061.XXX.XXX-76, para o cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Ensino e Aprendizagem, Simbolo CC-4, a partir de 09 de janeiro de 2025(inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Pérola - Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 VALDETE DA CUNHA
 Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 010/2025
 Constitui Comissão Especial para avaliação de títulos no PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola), Lei nº 3.467/2024 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações do Magistério Público Municipal); Lei Municipal nº 1.642/2011 (Contratação Temporária); Lei Municipal nº1657/2011.
 RESOLVE:
 Art.1º Nomear a Comissão Especial do PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº001/2025, para avaliação de títulos e documentos.
 Presidente:Leonardo Cordeiro da SilvaCPF: 088.761.739-51
 Secretário: José Carlos Pestana da CunhaCPF: 036.964.189-27
 Membro: Vaimir Antonini da Silva - CPF: 014.469.179-59
 Art.2º Considera-se de relevância os serviços prestados pelos integrantes desta Comissão Especial, sem ônus para os cofres públicos.
 Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola - Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 VALDETE DA CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 011/2025
 Concede Gratificação e Jornada Suplementar a servidora MARIA SONIA CELINI e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO o contido no Artigo 65, da Lei nº 3467, de 04 abril de 2024, que trata das Gratificações aos integrantes do quadro próprio do Magistério,
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a servidora MARIA SONIA CELINI, matrícula nº 1757-4, pelo exercício do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, gratificação que corresponda a 100% (cem por cento) do valor inicial do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 2º Atribuir Jornada Suplementar a servidora MARIA SONIA CELINI, matrícula nº 1757-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 20(vinte) horas semanais, adicional de Dedicacão Exclusiva, no valor do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola-Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 VALDETE DA CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 012/2025
 Concede Gratificação e Jornada Suplementar a servidora ALINE VIEIRA DOS SANTOS e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO o contido no Artigo 65, da Lei nº 3467, de 04 abril de 2024, que trata das Gratificações aos integrantes do quadro próprio do Magistério,
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a servidora ALINE VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 2061-3, pelo exercício da Gestão Escolar de Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano) e Centros Municipais de Educação Infantil, mantidas pelo Município, CEMEI – Doze de Outubro, gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 2º Atribuir Jornada Suplementar a servidora ALINE VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 2061-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 20(vinte) horas semanais, adicional de Dedicacão Exclusiva, no valor do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola-Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 VALDETE DA CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 013/2025
 Concede Gratificação a servidora CLEIDE ANGELINA SANTINON RONCOLATTO e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO o contido no Artigo 65, da Lei nº 3467, de 04 abril de 2024, que trata das Gratificações aos integrantes do quadro próprio do Magistério,
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a servidora CLEIDE ANGELINA SANTINON RONCOLATTO, matrícula nº 2068-0, pelo exercício da Gestão Escolar de Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano) e Centros Municipais de Educação Infantil, mantidas pelo Município, CEMEI – Menino Jesus, gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola-Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 VALDETE DA CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 014/2025
 Concede Gratificação a servidora FRANCIELE PICCININ RISSATO MARTINS e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO o contido no Artigo 65, da Lei nº 3467, de 04 abril de 2024, que trata das Gratificações aos integrantes do quadro próprio do Magistério,
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a servidora FRANCIELE PICCININ RISSATO MARTINS, matrícula nº1453-2, pelo exercício da Gestão Escolar de Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano) e Centros Municipais de Educação Infantil, mantidas pelo Município, Escola Municipal Professor Waldemar Biaça, gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola-Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 VALDETE DA CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 015/2025
 Concede Gratificação a servidora MESSIANE FERREIRA ARRABAL e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO o contido no Artigo 65, da Lei nº 3467, de 04 abril de 2024, que trata das Gratificações aos integrantes do quadro próprio do Magistério,
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a servidora MESSIANE FERREIRA ARRABAL, matrícula nº2130-0, pelo exercício da Gestão Escolar de Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano) e Centros Municipais de Educação Infantil, mantidas pelo Município, CEMEI – Recanto Feliz, gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola-Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 VALDETE DA CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 016/2025
 Concede Gratificação a servidora SILVIA DE OLIVEIRA STOCHI SOUZA e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO o contido no Artigo 65, da Lei nº 3467, de 04 abril de 2024, que trata das Gratificações aos integrantes do quadro próprio do Magistério,
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a servidora SILVIA DE OLIVEIRA STOCHI SOUZA, matrícula nº1411-7, pelo exercício da Gestão Escolar de Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano) e Centros Municipais de Educação Infantil, mantidas pelo Município, Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza, gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola-Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 VALDETE DA CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 017/2025
 Concede Gratificação a servidora KARLA CRISTINA GONÇALVES COLONHESI e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO o contido no Artigo 65, da Lei nº 3467, de 04 abril de 2024, que trata das Gratificações aos integrantes do quadro próprio do Magistério,
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a servidora KARLA CRISTINA GONÇALVES COLONHESI, matrícula nº1439-7, pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica, no CEMEI – Doze de Outubro, gratificação de 30% (trinta por cento) do valor inicial do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola-Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 VALDETE DA CUNHA
 Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 018/2025
 Concede Gratificação a servidora ANA PAULA JOANA CAVALHERI e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO o contido no Artigo 65, da Lei nº 3467, de 04 abril de 2024, que trata das Gratificações aos integrantes do quadro próprio do Magistério,
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a servidora ANA PAULA JOANA CAVALHERI, matrícula nº1803-1, pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica, na Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza, gratificação de 30% (trinta por cento) do valor inicial do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola-Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 VALDETE DA CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 019/2025
 Concede Gratificação a servidora CAMILA DA SILVA NOVISKI e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO o contido no Artigo 65, da Lei nº 3467, de 04 abril de 2024, que trata das Gratificações aos integrantes do quadro próprio do Magistério,
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a servidora CAMILA DA SILVA NOVISKI, matrícula nº2066-4, pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, gratificação de 30% (trinta por cento) do valor inicial do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola-Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 VALDETE DA CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 020/2025
 Concede Gratificação a servidora CRISTIANI PESTANA DA CUNHA e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO o contido no Artigo 65, da Lei nº 3467, de 04 abril de 2024, que trata das Gratificações aos integrantes do quadro próprio do Magistério,
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a servidora CRISTIANI PESTANA DA CUNHA, matrícula nº1713-2, pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica, na Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza, gratificação de 30% (trinta por cento) do valor inicial do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola-Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 VALDETE DA CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 021/2025
 Concede Gratificação a servidora ELIANDRA DOS SANTOS AGUIAR e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO o contido no Artigo 65, da Lei nº 3467, de 04 abril de 2024, que trata das Gratificações aos integrantes do quadro próprio do Magistério,
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a servidora ELIANDRA DOS SANTOS AGUIAR, matrícula nº1438-9, pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica, na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, gratificação de 30% (trinta por cento) do valor inicial do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola-Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 VALDETE DA CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 022/2025
 Concede Gratificação e Jornada Suplementar a servidora ELISETTE DA SILVA BUOSI e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO o contido no Artigo 65, da Lei nº 3467, de 04 abril de 2024, que trata das Gratificações aos integrantes do quadro próprio do Magistério,
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a servidora ELISETTE DA SILVA BUOSI, matrícula nº1711-6, pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica, na Escola Municipal Professor Waldemar Biaça, gratificação de 30% (trinta por cento) do valor inicial do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 2º Atribuir Jornada Suplementar a servidora ELISETTE DA SILVA BUOSI, matrícula nº1711-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 20(vinte) horas semanais, adicional de Dedicacão Exclusiva, no valor do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola-Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 VALDETE DA CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 023/2025
 Concede Gratificação a servidora HELLEN KARLA HORVAT CARVALHO e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO o contido no Artigo 65, da Lei nº 3467, de 04 abril de 2024, que trata das Gratificações aos integrantes do quadro próprio do Magistério,
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a servidora HELLEN KARLA HORVAT CARVALHO, matrícula nº1895-1, pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica, no CEMEI – Menino Jesus, gratificação de 30% (trinta por cento) do valor inicial do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola-Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 VALDETE DA CUNHA
 Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 024/2025
 Concede Gratificação e Jornada Suplementar a servidora SHEILA GARCIA e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO o contido no Artigo 65, da Lei nº 3467, de 04 abril de 2024, que trata das Gratificações aos integrantes do quadro próprio do Magistério,
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a servidora SHEILA GARCIA, matrícula nº1955-0, pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica, no CEMEI – Doze de Outubro, gratificação de 30% (trinta por cento) do valor inicial do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 2º Atribuir Jornada Suplementar a servidora SHEILA GARCIA, matrícula nº1955-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 20(vinte) horas semanais, adicional de Dedicacão Exclusiva, no valor do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola-Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 VALDETE DA CUNHA
 Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 025/2025
 Concede Gratificação a servidora KARLA CRISTINA GONÇALVES COLONHESI e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO o contido no Artigo 65, da Lei nº 3467, de 04 abril de 2024, que trata das Gratificações aos integrantes do quadro próprio do Magistério,
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a servidora KARLA CRISTINA GONÇALVES COLONHESI, matrícula nº1439-7, pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica, no CEMEI – Doze de Outubro, gratificação de 30% (trinta por cento) do valor inicial do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola-Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 VALDETE DA CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 026/2025
 Concede Gratificação a servidora KARLA CRISTINA GONÇALVES COLONHESI e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO o contido no Artigo 65, da Lei nº 3467, de 04 abril de 2024, que trata das Gratificações aos integrantes do quadro próprio do Magistério,
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a servidora KARLA CRISTINA GONÇALVES COLONHESI, matrícula nº1439-7, pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica, no CEMEI – Doze de Outubro, gratificação de 30% (trinta por cento) do valor inicial do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola-Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 VALDETE DA CUNHA
 Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 026/2025
 Concede Gratificação a servidora VIVIANE APARECIDA DA COSTA SILVA e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO o contido no Artigo 65, da Lei nº 3467, de 04 abril de 2024, que trata das Gratificações aos integrantes do quadro próprio do Magistério,
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a servidora VIVIANE APARECIDA DA COSTA SILVA, matrícula nº1857-0, pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica, no CEMEI – Recanto Feliz, gratificação de 30% (trinta por cento) do valor inicial do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola-Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 VALDETE DA CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 027/2025
 Concede Gratificação ao servidor GISNEY HEDDER NUNES DOS REIS e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO o contido no Artigo 65, da Lei nº 3467, de 04 abril de 2024, que trata das Gratificações aos integrantes do quadro próprio do Magistério,
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder ao servidor GISNEY HEDDER NUNES DOS REIS, matrícula nº1800-7, pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica, na Escola Municipal Professor Waldemar Biaça, gratificação de 30% (trinta por cento) do valor inicial do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola-Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 VALDETE DA CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 028/2025
 Concede Gratificação ao servidor GISNEY HEDDER NUNES DOS REIS, matrícula nº1800-7, pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica, na Escola Municipal Professor Waldemar Biaça, gratificação de 30% (trinta por cento) do valor inicial do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola-Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 VALDETE DA CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 029/2025
 Concede Gratificação a servidora CAMILA DA SILVA NOVISKI, matrícula nº2066-4, pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, gratificação de 30% (trinta por cento) do valor inicial do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola-Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 VALDETE DA CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 030/2025
 Concede Gratificação a servidora CRISTIANI PESTANA DA CUNHA, matrícula nº1713-2, pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica, na Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza, gratificação de 30% (trinta por cento) do valor inicial do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola-Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 VALDETE DA CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 031/2025
 Concede Gratificação a servidora ELIANDRA DOS SANTOS AGUIAR, matrícula nº1438-9, pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica, na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, gratificação de 30% (trinta por cento) do valor inicial do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola-Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 VALDETE DA CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 032/2025
 Concede Gratificação e Jornada Suplementar a servidora ELISETTE DA SILVA BUOSI, matrícula nº1711-6, pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica, na Escola Municipal Professor Waldemar Biaça, gratificação de 30% (trinta por cento) do valor inicial do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 2º Atribuir Jornada Suplementar a servidora ELISETTE DA SILVA BUOSI, matrícula nº1711-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 20(vinte) horas semanais, adicional de Dedicacão Exclusiva, no valor do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola-Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 VALDETE DA CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 033/2025
 Concede Gratificação a servidora HELLEN KARLA HORVAT CARVALHO, matrícula nº1895-1, pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica, no CEMEI – Menino Jesus, gratificação de 30% (trinta por cento) do valor inicial do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola-Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 VALDETE DA CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 034/2025
 Concede Gratificação a servidora SHEILA GARCIA, matrícula nº1955-0, pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica, no CEMEI – Doze de Outubro, gratificação de 30% (trinta por cento) do valor inicial do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 2º Atribuir Jornada Suplementar a servidora SHEILA GARCIA, matrícula nº1955-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 20(vinte) horas semanais, adicional de Dedicacão Exclusiva, no valor do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola-Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 VALDETE DA CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 035/2025
 Concede Gratificação a servidora KARLA CRISTINA GONÇALVES COLONHESI, matrícula nº1439-7, pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica, no CEMEI – Doze de Outubro, gratificação de 30% (trinta por cento) do valor inicial do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola-Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 VALDETE DA CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 036/2025
 Concede Gratificação a servidora KARLA CRISTINA GONÇALVES COLONHESI, matrícula nº1439-7, pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica, no CEMEI – Doze de Outubro, gratificação de 30% (trinta por cento) do valor inicial do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola-Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 VALDETE DA CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 037/2025
 Concede Gratificação a servidora KARLA CRISTINA GONÇALVES COLONHESI, matrícula nº1439-7, pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica, no CEMEI – Doze de Outubro, gratificação de 30% (trinta por cento) do valor inicial do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola-Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 VALDETE DA CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 038/2025
 Concede Gratificação a servidora KARLA CRISTINA GONÇALVES COLONHESI, matrícula nº1439-7, pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica, no CEMEI – Doze de Outubro, gratificação de 30% (trinta por cento) do valor inicial do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola-Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 VALDETE DA CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 039/2025
 Concede Gratificação a servidora KARLA CRISTINA GONÇALVES COLONHESI, matrícula nº1439-7, pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica, no CEMEI – Doze de Outubro, gratificação de 30% (trinta por cento) do valor inicial do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola-Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 VALDETE DA CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 040/2025
 Concede Gratificação a servidora KARLA CRISTINA GONÇALVES COLONHESI, matrícula nº1439-7, pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica, no CEMEI – Doze de Outubro, gratificação de 30% (trinta por cento) do valor inicial do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola-Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 VALDETE DA CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 041/2025
 Concede Gratificação a servidora KARLA CRISTINA GONÇALVES COLONHESI, matrícula nº1439-7, pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica, no CEMEI – Doze de Outubro, gratificação de 30% (trinta por cento) do valor inicial do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola-Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 VALDETE DA CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 042/2025
 Concede Gratificação a servidora KARLA CRISTINA GONÇALVES COLONHESI, matrícula nº1439-7, pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica, no CEMEI – Doze de Outubro, gratificação de 30% (trinta por cento) do valor inicial do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola-Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 VALDETE DA CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 043/2025
 Concede Gratificação a servidora KARLA CRISTINA GONÇALVES COLONHESI, matrícula nº1439-7, pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica, no CEMEI – Doze de Outubro, gratificação de 30% (trinta por cento) do valor inicial do Cargo de Professor, correspondente ao Nível I, Classe B, a partir de 01 de janeiro de 2025. (inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola-Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 VALDETE DA CUNHA
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 002 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.
 SÚMULA: "Fixar normas para a distribuição de aulas dos profissionais do magistério para o ano letivo de 2025."
 O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
 DECRETA:
 Art. 1º - O suprimento de aulas e de cargos, exceto de Diretor e Coordenação Pedagógica, nos estabelecimentos de ensino da rede municipal para as turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil para o ano letivo de 2025, far-se-á com a observância das normas e diretrizes contidas neste Decreto.
 Art. 2º - O número de vagas a serem ofertadas em cada estabelecimento de ensino será determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
 Art. 3º - Para preenchimento dos cargos a que se refere o Art. 1º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura apresentará ao Prefeito Municipal os nomes dos servidores que deverão ocupar tais cargos para ratificação.
 Parágrafo Único - Ocorrendo a não ratificação por parte do Prefeito, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá apresentar outro nome.
 Art. 4º - A distribuição das aulas a que se refere o Art. 1º deste Decreto, obedecerá aos seguintes critérios:
 a. classificação nos Concursos Público Municipal realizados para ingresso no serviço público;
 b. maior tempo de serviço prestado ao município de Francisco Alves no cargo de Professor;
 c. maior engasto de família;
 d. mais idosos.
 Art. 5º - As aulas das disciplinas de Ciências e Educação Física, serão distribuídas necessariamente a professores formados nas áreas de atuação, salvo casos em que não houver professores com formação, para assumir tais disciplinas.
 Art. 6º - Em hipótese alguma poderá o titular da sala de aula afastar-se colocando por sua conta substituído em seu lugar, sem autorização do chefe imediato, sob pena de ser considerada

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 19

DE 09 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
10/01/2025 11:00h	22:00h	Cascavel/PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital do Câncer – CEONC

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 09 de janeiro de 2025

Oberdam José de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18

DE 09 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, e 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
08/01/2025 A 09/01/2025	12:00h 24:00h	Itaiti/Ponta Grossa- Paraná	Conduzir paciente para a Santa Casa de Itaiti

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 09 de janeiro de 2025.

Oberdam José de Oliveira.

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17

DE 09 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICÓ, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ival, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
08/01/2025	10:00/21:00h	Rolândia-PR	Buscar alta de paciente em tratamento de saúde no Hospital Rolândia

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 09 de janeiro de 2025.

Oberdam José de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 170, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Licença Identitória – Lei Municipal nº 845/2013

MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO:

•O requerimento formulado pelos servidores abaixo relacionados;

•A indisponibilidade de servidores para substituir os funcionários abaixo relacionados,

•O preenchimento legal contido na Lei Municipal nº 845/2013, para concessão do benefício,

•Considerando ainda, a baixa do direito a referência licença no Departamento de Recursos Humanos, considerando a indenização realizada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica indenizada a Licença Prêmio, conforme baixa no Departamento de Recursos Humanos da servidora abaixo relacionada:

-CAMILA MARA SALDEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.729.912-2 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 071.118.909-90, no cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR INTERNO GERAL DO MUNICÍPIO, período aquisitivo 11/05/2012 à 10/05/2027.

-DÉBORA DE FREITAS ALVES DE SOUZA, servidora do quadro único de servidores deste município, no cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, portadora do RG nº 6.305.824-6 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob nº 918.457.779-72, período aquisitivo 18/05/2010 a 17/05/2015.

-ERMELINDA DA CONCEIÇÃO MOREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.112.052 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 488.287.859-34, para ocupar o cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DE SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL, período aquisitivo 01/05/2012 a 30/05/2017.

-EVANILDA ALVES DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 8.106.184-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 039.022.059-03 ocupante do cargo de COZINHEIRA, referente ao período aquisitivo de 11/05/2016 a 11/05/2021.

-GISELE CRISTINA RIBEIRO PEGORARO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.101.248-2 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 037.442.679-11, para ocupar o cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DE SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao período aquisitivo 06/03/2012 a 02/05/2017.

-JULIANA SALDEIRA DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.699.511-5 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 050.652.699-20, para ocupar o cargo de Provedor Efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Grupo Semi Profissional, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, período aquisitivo 03/05/2012 à 02/05/2022.

-LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS, brasileira, casada, funcionária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.820.791-8 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 788.143.249-72, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DE SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, período aquisitivo 18/03/2008 à 17/03/2013.

-MARCIA REGINA AMADEU PORTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.183.061-6 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 018.791.419-22, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, período aquisitivo 11/11/2014 à 10/11/2019.

-MARINEI DE ARAUJO SITO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.042.407-3 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 706.323.169-34, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, período aquisitivo 22/10/2007 à 21/10/2019.

-NILZA SOARES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.531.701-3 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 639.782.379-20, ocupante do cargo de PROVEDOR EFETIVO DE PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º A 5ª SÉRIES, período aquisitivo 18/05/2001 à 17/05/2006.

-ROSANI PEREIRA FERRARI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.003.537-5 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 035.584.999-21, para ocupar o cargo de Provedor Efetivo de NUTRICIONISTA, período aquisitivo 03/05/2012 à 02/05/2017.

-SIRLEI BENTA RAIMUNDI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.445.375-5 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 918.815.909-87, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de TESOUREIRO, período aquisitivo 03/05/2017 à 02/05/2022.

-VINICIUS SILVA ROSA, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.564-6, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 083.252.389-50, para ocupar o cargo de Provedor Efetivo de AGENTE DE ENFERMIAS, período aquisitivo 25/06/2018 à 24/06/2023.

-YERA LUCIA DOS SANTOS SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5.042.439-1, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 0708.325.029-91, para ocupar o cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º a 5ª SÉRIE, período aquisitivo 01/06/2017 à 30/05/2022.

-DALVA MARTINS MARCOMINI, portadora (a) da Cédula de Identidade RG nº 5.042.411-1 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 706.323.759-490, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de ATENDENTE DE POSTO TELEFONICO, período aquisitivo 22/10/2007 à 21/10/2012.

-DÉBORA PAULINI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.935.600-8 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 047.464.869-99, para ocupar o cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DE SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL, período aquisitivo 03/05/2012 à 02/05/2022.

Francisco Alves, em 31 de dezembro de 2024, 203 da Independência e 136ª da República.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MILENA SILVA ROSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR, CONFORME EDITAL Nº. 01/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº. 01/2023 do Concurso Público, datado de 29 de novembro de 2023, realizado em 04 de fevereiro de 2024, e considerando o Edital nº. 17.01/2023, Homologação do Resultado Final e Classificação (AC), publicado em 10 de abril de 2024 no site <https://www.fundacaofalpa.org.br/>,

CONVOCA a pessoa abaixo relacionada, aprovada para o cargo de Agente de Combate de Endemias para atender no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Paranáguá, 518, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com documentação exigida para o cargo e demais documentações conforme edital nº 001/2023, para sua contratação,

RELAÇÃO DE CANDIDATO

CARGO NOME CLASSIFICAÇÃO NOTA

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS GUSTAVO SANCHES BELTERO2º 60,00

Tapira, PR, 09 de janeiro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 001/2025

VANDERLEI VIEIRA MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para desempenhar a função de Tesoureiro da Câmara Municipal de Tapira, o vereador Alcides Masquettio - CPF nº 33117791-3.

Art. 2º - O vereador designado exercerá as atividades ora determinadas sem prejuízo de suas atividades normais. Este ato não implica remuneração adicional, sendo o cargo exercido em caráter transitório. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VANDERLEI VIEIRA MENDES

Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Adão Aracângelo Dal Rem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

E-mail: recuoshumanos@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 006/2025

Dispõe sobre exoneração de Servidora Pública Municipal por motivo de vacância decorrente de Aposentadoria tempo de Serviço de Contribuição (espécie 42), dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do

Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 005/2003,

datada de 16 de dezembro de 2003, Capítulo III, Art. 50, inciso III.

CONSIDERANDO a concessão de Aposentadoria por Tempo de Serviço de Contribuição (42), expedida pelo INSS, Benefício n.º 2092575621, concedido em 26 de maio de 2022.

CONSIDERANDO a ciência oficial da Aposentadoria da

Servidora em 06 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I – Exonerar a Servidora Pública Municipal, Senhora

IVANILDA DA SILVA, portadora do CI-RG n.º 6.***.***-9/SEP-PR, inscrita no

CPF/MF n.º 177.***.***-32 NIT 17058193728, Ocupante do Cargo de Provedor

Efetivo de Auxiliador de Serviços Gerais I, vinculada com a matrícula 10151, por motivo

de vacância decorrente de Aposentadoria por Tempo de Serviço de Contribuição (42), a

partir de 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos

09 de janeiro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2021

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: SUSANA BARBOZA, inscrita no CNPJ nº 24.735.033/0001-48, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍO - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). WELLINGTON APARECIDO GARBINI CHICUITO, portador (a) do RG. nº 94832330, e do CPF/MF nº 061.714.589-02, residente e domiciliado à RUA JOAQUIM TEIXEIRA LUSO CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍO - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 70/2021, Processo nº 185, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da Lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 269/2021.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PALCO, SOM INTERNO E EXTERNO E SOM VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ORÇÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

Cláusula Terceira – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 03 (três) meses, tendo início em 10/01/2025 e término previsto para 10/04/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

Cláusula Quarta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconformidades no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 09/01/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2883/2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido o Servidor Público, Senhor LEANDRO RAFAEL DE CASTRO FAVORETTO, portador da carteira de identidade R.G. sob nº 10.629.942-0 SESP/PR, e cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 079.429.379-41, ocupante do Cargo efetivo de Agente de Endemia, nomeado pelo Decreto 2491/2020 com data do dia 02 de maio de 2024, EXONERAÇÃO a partir de 09 (nove) de janeiro de 2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5081/2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 288.140.102-34 e carteira de identidade RG sob nº 14.303.219-1 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Campo Largo - Paraná, onde esteve transportando paciente para a realização de consulta e tratamento médico no Hospital do Rocio, nos dias 09, 10 e 11 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5080/2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA Motorista, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 965.422.689-87 e carteira de identidade R.G. sob nº 5.104.994-2 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Campo Largo - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital do Rocio, nos dias 08 e 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO

Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
educacao@tapejara.pr.gov.br
RUA PRINCESA ISABEL, 90 – Centro – CEP 87430-000
TAPEJARA - PARANÁ

NORMATIVA Nº 001/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025 - SMECE

SÚMULA: "Fixa normas para a distribuição de aulas e/ou turmas dos profissionais do Magistério".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 120/2022 de 14 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tapejara-PR;

RESOLVE:

Art. 1º A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:

- I - o exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;
- II - a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;
- III - a definição do trabalho e período correspondente.

Parágrafo único. A distribuição a que se refere o caput será realizada anualmente.

Art. 2º A distribuição de aulas e/ou turmas ocorrerá no âmbito Municipal no dia **03/02/2025**, no Auditório Casa da Cultura, às 08 horas para todos os professores municipais, conforme cronograma em anexo.

Art. 3º A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério, na educação infantil e no ensino fundamental, incluindo suas modalidades de educação especial e educação de jovens e adultos, obedecerá a classificação do profissional após computados:

- I - 0,5 (zero virgula cinco) pontos para cada ano de serviço efetivo em funções de magistério, prestado no serviço público municipal de Tapejara;
- II - o Nível de formação:
 - a) em nível médio na modalidade Normal – 1 (um) ponto;
 - b) em nível superior em curso de licenciatura – 2 (dois) pontos;
 - c) em nível de pós-graduação *Lato Sensu* – 3 (três) pontos;
 - d) em nível de pós-graduação *Stricto Sensu* – 4 (quatro) pontos.

§ 1º Para a contagem dos pontos, será considerada apenas uma das formações estabelecidas no inciso II deste artigo.

§ 2º A classificação dos profissionais será estabelecida com a soma dos pontos obtidos nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 3º Em casos de empate na soma dos valores resultantes do estabelecido no § 2º deste artigo, deverão ser observados os seguintes critérios de desempate:

- I - maior tempo de serviço efetivo em funções de magistério na rede municipal de ensino;
- II - maior idade.

Art. 4º. Para o exercício de docência na educação especial, o profissional deverá possuir formação específica na área de educação especial.

- I. Sala especial – Pós graduação em Educação Especial;
- II. Sala de Recursos – Pós graduação em Educação Especial;
- III. CAE – D.V – Pós graduação em Educação Especial e Curso específico na área;
- IV. CAE – D.A – Pós graduação em Educação Especial e Curso específico na área;
- V. PAEE (Professor de Atendimento Educacional Especializado) – Pós Graduação em Educação Especial;
- VI. Professor Intérprete – Curso específico na área.

Art. 5º As aulas e turmas criadas ou não supridas durante o ano letivo de 2025 serão distribuídas a título de substituição temporária de acordo com classificação geral dos professores, observando-se as normas estabelecidas nesta Normativa.

Art. 6º Os professores de Educação Física assumirão vagas por escola e período, já que a maioria das escolas amparadas pelo que dispõe Lei Complementar nº 120/2022 de 14 de fevereiro de 2022, as atividades a serem realizadas na rede municipal de ensino, observada para o desempenho das atribuições e responsabilidades a compatibilidade com suas limitações.

§ 1º As turmas de Educação Física, serão distribuídas de acordo com a formação do profissional na área, caso não preencha a vaga, serão distribuídas a título de jornada temporária e obedecerá a classificação geral.

Art. 7º Os professores que assumirem a função de Auxiliar, Sala de Apoio, Sala de Recursos e CAE ficarão a disposição da Escola (Direção) na ausência de estudantes, para suprir Hora Atividade, Licença Maternidade, Licença Prêmio e demais necessidades que surgirem nas Instituições de Ensino no decorrer do Ano Letivo, caso for necessário.

Art. 8º Os profissionais do magistério que por ocasião da distribuição de aulas e/ou turmas, encontrarem-se em licença maternidade, licença para qualificação profissional, licença prêmio ou em tratamento de saúde, deverão participar do processo de distribuição.

Art. 9º Os profissionais que apresentarem restrições médicas no decorrer de todo o ano letivo, estarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação para suprimento das necessidades em todos os Estabelecimentos de Ensino.

Art. 10º Os profissionais do magistério que não puderem comparecer na distribuição de aulas e/ou turmas, deverão fazê-lo por meio de procuração.

Parágrafo único. Ao não comparecimento do profissional ou do seu representante acarretará reposicionamento no final da lista classificatória.

Art. 11º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte estabelecer para os profissionais do magistério amparados pelo que dispõe Lei Complementar nº 120/2022 de 14 de fevereiro de 2022, as atividades a serem realizadas na rede municipal de ensino, observada para o desempenho das atribuições e responsabilidades a compatibilidade com suas limitações.

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tapejara-PR.

Art. 13º Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tapejara-PR, 08 de janeiro de 2025.

MILTON CAPISTRANO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria nº 011, de 02/01/2025.

ANEXO 1

TABELA DE ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

DATA	HORÁRIO	PROFESSORES
03/02/2025	08h00	TODOS OS PROFESSORES LOCAL: Auditório Casa da Cultura.
		- Recepção de todos os profissionais da educação e distribuição de aulas. - Professores Concursados para Educação Infantil com carga horária de 20h semanais. - Professores Concursados para Educação Infantil com carga horária de 40h semanais. - Professores Concursados para Educação Física com carga horária de 20h semanais. - Professores Concursados para Ensino Fundamental com carga horária de 20h semanais.

ANEXO 2

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS PROFESSORES – ENSINO FUNDAMENTAL
MUNICÍPIO: TAPEJARA – PR
17 DE DEZEMBRO DE 2024

Nº	PROFESSOR	HAB.	TEMPO			TOTAL
			A	M	D	
1º	NEUSA AP. N. DA SILVA	3	47	4	7	26.676
2º	MARIA IZABEL DA S. AGOSTINHO	3	44	8	5	25.340
3º	ALICE D. DE S. FULGÊNCIO	3	43	8	1	24.835
4º	FLORDECI F. DE MORAES	3	42	9	7	24.385
5º	MARLENE PACCOR RODRIGUES	2	41	6	7	22.760
6º	JULIETA R. DE A. DE SOUZA	3	30	11	7	19.426
7º	ELIANE B. HERNANDEZ	3	30	10	13	18.434
8º	VANDA DA SILVA GOMES	3	29	10	1	17.918
9º	SANDRA R. FAXINA	3	29	9	2	17.878
10º	SANDRA R. G. BARAVIERA	3	28	9	28	17.413
11º	ROSEMARY DE SOUZA	3	28	5	29	17.248
12º	ELIANE F. GONÇALES DOS SANTOS	3	28	5	7	17.218
13º	LUCIANA S. B. DE MOURA	3	28	5	7	17.218
14º	ELISANGELA C. MIRANDA SANCHES	3	28	5	7	17.218
15º	ROSEMARY ISSA RISK	4	25	10	7	16.926
16º	VALQUIRIA B. MISTRELO	3	26	9	29	16.415
17º	RENATA C. GALVÃO	3	26	9	28	16.413
18º	MARIA BERNARDETE SCARDELATO	3	26	0	7	16.010
19º	MARIA VALDECI T. NAPOLEÃO	3	25	10	7	15.926
20º	NILSANDRA M. MAZETTO	3	25	10	7	15.926
21º	MARLENE PACCOR RODRIGUES	3	16	9	6	11.383
22º	VILMA DA S. NOVAES	3	16	9	6	11.383
23º	ROSILDA DA SILVA	3	16	9	6	11.383
24º	GISLEINE NEILE DA SILVA TEIXEIRA	3	16	9	6	11.383
25º	VANIA L. BARCELOS MOURA	3	16	9	6	11.383
26º	DOROTY FRANCO DE MORAES	3	16	1	15	11.062
27º	ELISANGELA C. MIRANDA SANCHES	3	16	1	15	11.062
28º	ELIANE F. GONÇALES DOS SANTOS	3	16	1	4	11.047
29º	ELISANGELA F. DOS SANTOS	3	15	9	7	10.885
30º	ADRIANA ALVES ZENI CARVALHO	3	15	9	7	10.885
31º	ROSA FREDIANI BRANT	3	15	3	23	10.656
32º	FERNANDA DA SILVA PAULINO	3	15	2	8	10.594

33º	JULIANA PETRI DUARTE	3	14	8	29	10.373
34º	SELMA M. F. S. MARTINEZ	3	13	9	18	9.900
35º	MARIA APARECIDA DE LIMA	3	13	8	7	9.843
36º	VILMA AP. DO NASCIMENTO	3	13	8	7	9.843
37º	ADRIANA G. DOS S. DE SÁ	3	13	8	7	9.843
38º	ROSANGELA R. DA CUNHA	3	13	6	13	9.768
39º	ALZIRA R. DE A. DE OLIVEIRA	3	13	1	29	9.581
40º	FÁTIMA SABINO DA NUNCIACÃO	3	12	10	7	9.426
41º	SANDRA R. F. DO NASCIMENTO	3	12	10	7	9.426
42º	ANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	3	12	10	7	9.426
43º	ELIANE DE F. M. MORAIS	3	12	10	7	9.426
44º	ELISANDRA DE F. I. FREDIANI	3	12	10	7	9.426
45º	KELLY F. A. S. DE A. CAETANO	3	12	10	7	9.426
46º	CECILIA IMACULADA C. S. ALVARO	3	11	7	19	8.818
47º	MARTA THOME SILVA	3	10	8	22	8.363
48º	ELISANGELA AP. DE LIMA	3	12	10	7	8.292
49º	IRACEMA T. PAIO	3	10	8	9	8.346
50º	DIVA AP. L. LOPES TEIXEIRA	3	10	8	9	8.346
51º	JANAINA NAYARA DA SILVA	3	10	7	11	8.307
52º	JOSUE MARTINE MAGALHÃES	3	10	7	0	8.292
53º	NOEMI MARTINE MACHADO	3	10	3	18	8.150
54º	ERICA TEODORO FERNANDES	3	9	10	19	7.943
55º	ANGELA C. M. REGINA	3	9	0	23	7.531
56º	ELISANGELA AP DE LIMA	3	8	9	16	7.397
57º	JANAINA NAYARA DA SILVA	3	8	9	16	7.397
58º	ZILDA DE F. F. GALORO	3	8	7	15	7.312
59º	IDALMA ZANOTTO SERRA	3	7	9	18	6.900
60º	SILMARA C. DE LIMA CILLO	3	7	9	18	6.900
61º	ERICA TEODORO FERNANDES	3	7	9	18	6.900
62º	MARIANA PETRI DUARTE	3	7	9	15	6.895
63º	MARIA DASDORES SILVA	3	7	8	23	6.865
64º	ELEN GIMENES	4	4	9	13	6.393
65º	KELLY F. A. S. DE A. CAETANO	3	4	10	11	5.432
66º	NOEMI MARTINE MACHADO	3	4	10	11	5.432
67º	SILVALINA E. A. BARNABE	3	4	10	11	5.432
68º	LUCIANA PAGOTE SANTOS	3	4	10	11	5.432
69º	CLAUDIA DOS SANTOS	3	4	10	11	5.432
70º	VALERIA C. O. ROSA	3	4	10	11	5.432
71º	SIMONE DE OLIVEIRA	3	4	10	11	5.432
72º	DANIELI DA S. M. SPRICIGO	3	4	10	11	5.432
73º	ELIANE DE F. M. MORAIS	3	4	9	13	5.393

74º	JULIANA PETRI DUARTE	3	4	9	0	5.375
75º	THAOANE R. S. PINHEIRO	3	4	9	0	5.375
76º	KEMILY S. GOES	3	4	9	0	5.375
77º	ELIETE MARCIANO	3	3	10	11	4.932
78º	JOSUE MARTINE MAGALHÃES	3	3	9	17	4.898
79º	MARCELO C. DE JESUS	3	3	3	17	4.648
80º	HORÁCIO T. JUNIOR	3	3	3	17	4.648
81º	SIDNEIA S. B. PEREIRA	3	3	3	17	4.648
82º	LÁIS M. E. PEREIRA	3	3	3	17	4.648
83º	DANILO A. BARBI	3	3	0	0	4.500
84º	CLAUDIA DAS G. M. MURER	3	2	9	28	4.413
85º	MARIANA PETRI DUARTE	3	2	9	28	4.413
86º	DANIELA C. DE SOUZA	3	2	8	17	4.357
87º	LUZIA S. BOMBARDA	3	2	8	17	4.357
88º	TALITA R. BRUMATI	3	2	8	17	4.357
89º	KARINA NOGUEIRA DIAS	3	2	8	17	4.357
90º	JUCELIA AP. DE S. RODRIGUES	3	2	7	16	4.314
91º	MARTA J. G. GARCIA	3	2	5	26	4.244
92º	LIGIA MARIA DA S. ANDRADE	3	2	4	11	4.182
93º	CLAUDIA C. DE SOUZA	3	2	2	29	4.123
94º	SANDRA R. G. BARAVIERA	3	1	9	8	3.886
95º	DOROTY FRANCO DE MORAES	3	1	6	17	3.773
96º	LIDIANE T. A. BARAVIERA	3	1	6	17	3.773
97º	PRECILA BORGES SILVA	3	1	4	23	3.698
98º	IZILDA AP. INÁCIO	3	1	2	15	3.604
99º	SANDRA REGINA B. SILVA	3	0	11	16	3.480
100º	MARCIA R. T. VASCONCELOS	3	0	9	6	3.383
101º	KEILA M. DA S. PEREIRA	3	0	9	6	3.383
102º	NADIA C. DA SILVA	3	0	9	6	3.383
103º	JULIANA AP. R. LUIZ	3	0	9	6	3.383

OBSERVAÇÃO:

Para o cálculo foram utilizados os seguintes critérios de acordo com a Lei Complementar Nº 120/2022 de 14 de fevereiro de 2022

PF= H+(0,5x[A+(M/12)+(D/360)])

Legenda

- PF – Pontuação Final
- H- Habilitação
- A – Ano
- M – Meses
- D - Dias

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS PROFESSORES – EDUCAÇÃO INFANTIL – CARGO DE 20 HORAS - MUNICÍPIO: TAPEJARA – PR
17 DE DEZEMBRO DE 2024

Nº	PROFESSOR	HAB.	TEMPO			TOTAL
			A	M	D	
1	SILVANA AP. G. GOMES	3	37	9	23	21.906
2	MARCIA AP. P. TORELLI	3	20	9	19	13.401
3	VANDA DA SILVA GOMES	3	20	9	19	13.401
4	IRACI C. DOS S. COVRE	3	20	8	7	13.343
5	ELIANE L. ABREU	3	16	8	6	11.342

OBSERVAÇÃO:

Para o cálculo foram utilizados os seguintes critérios de acordo com a Lei Complementar Nº 120/2022 de 14 de fevereiro de 2022:

PF= H+(0,5x[A+(M/12)+(D/360)])

Legenda

- PF – Pontuação Final
- H- Habilitação
- A – Ano
- M – Meses
- D - Dias

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS PROFESSORES – EDUCAÇÃO FÍSICA
MUNICÍPIO: TAPEJARA – PR
17 DE DEZEMBRO DE 2024

Nº	PROFESSOR	HAB.	TEMPO			TOTAL
			A	M	D	
1	EDUARDO MURAD HATUM	3	16	8	4	11.339
2	ELIANE ALVES DE SOUZA	3	9	8	9	7.846
3	MAURO S. NARCIZO RODRIGUES	3	8	3	17	7.148
4	MURILO CESAR DE PAULA	3	7	9	16	6.897
5	FAGNER JOSÉ FAXINA PEREIRA	2	4	3	16	4.147
6	MICHELLE FAVORETO	2	1	1	29	2.581

OBSERVAÇÃO:

Para o cálculo foram utilizados os seguintes critérios de acordo com a Lei Complementar Nº 120/2022 de 14 de fevereiro de 2022:

PF= H+(0,5x[A+(M/12)+(D/360)])

Legenda

- PF – Pontuação Final
- H- Habilitação
- A – Ano
- M – Meses
- D - Dias

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS PROFESSORES – EDUCAÇÃO INFANTIL – CARGO DE 40 HORAS - MUNICÍPIO: TAPEJARA – PR
17 DE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 002/2025

Regulamenta o lançamento e o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e videomonitoramento (COSIP) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), referentes ao exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO o Decreto nº 404, de 20 de dezembro de 2024, que atualizou monetariamente a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e videomonitoramento (COSIP) e da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 01/2025, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública e videomonitoramento (COSIP) e da Taxa de Coleta de Lixo, para o exercício de 2025, como forma de notificação dos tributos, mediante publicação do presente Decreto no Órgão Oficial do Município e do Edital de Lançamento no site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br).

§ 1º Os boletos referentes aos imóveis prediais serão entregues nas respectivas residências pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) até o dia 07 de março de 2025, ficando à disposição dos contribuintes a retirada do carnê de pagamento na Prefeitura Municipal, para aqueles que não os receberam até a referida data.

§ 2º Os boletos referentes aos imóveis territoriais estarão disponíveis para os respectivos contribuintes na Prefeitura Municipal, a partir do dia 1º de fevereiro de 2025.

§ 3º As segundas vias dos boletos de pagamento também poderão ser emitidas por meio do endereço eletrônico - www.umuarama.pr.gov.br (link: 2º via do carnê de IPTU).

§ 4º Nos boletos dos tributos será impressa somente a guia para pagamento em cota única, com desconto de 6% (seis por cento) e a guia para pagamento da primeira parcela, para aqueles que optarem pelo pagamento em até 10 (dez) vezes, porém sem desconto.

§ 5º Caso o contribuinte opte pelo pagamento em parcelado, será de sua responsabilidade a emissão dos boletos das parcelas subsequentes, que poderão ser solicitadas diretamente na Prefeitura Municipal ou emitidos por meio do site www.umuarama.pr.gov.br.

Art. 2º Para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), taxas agregadas e contribuições, será concedido o seguinte desconto e prazo:

I – desconto de 6% (seis por cento) sobre o valor do lançamento, para pagamento em cota única, com vencimento até 17 de março de 2025;

II – sem desconto, para pagamento em 10 (dez) parcelas mensais consecutivas, com vencimento conforme quadro abaixo:

PARCELA VENCIMENTO

1 17/03/2025

2 17/04/2025

3 17/05/2025

4 17/06/2025

5 17/07/2025

6 17/08/2025

7 17/09/2025

8 17/10/2025

9 17/11/2025

10 17/12/2025

Art. 3º Ficam autorizados a receber o pagamento dos tributos de que trata este Decreto todos os agentes arrecadadores conveniados ao Município de Umuarama.

Art. 4º Para ter direito à isenção do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), os contribuintes que se enquadrarem nas condições previstas na Lei Complementar nº 380/2014 e suas alterações, deverão requerê-la no período de 06 de janeiro a 17 de março de 2025, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, nos termos dos artigos 13-A e 193-A da referida Lei Complementar.

§ 1º A isenção que trata o caput deste artigo abrange apenas os tributos incidentes no exercício de 2025.

§ 2º O pedido de que trata o caput será analisado ainda durante o exercício de 2025.

§ 3º Na hipótese de indeferimento, os tributos estarão sujeitos à multa, juros de mora e atualização monetária, a partir da data de notificação do indeferimento.

Art. 5º A ausência de pagamento dos tributos nos prazos estabelecidos acarretará a incidência das penalidades tributárias cabíveis.

Art. 6º Os tributos lançados serão considerados vencidos integralmente na data da primeira parcela não paga.

Art. 7º Eventual pedido de revisão ou impugnação do lançamento deverá ser formalizado, devidamente fundamentado, no Setor de Protocolo do Município, até o dia 17 de março de 2025, conforme o artigo 22 da Lei Complementar nº 380/2014.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ANDREIA DE PAULA GUIMARAES
Secretaria Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ/MF 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 -

D(0xx44) 3677-1222

CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competência para movimentação de contas bancárias e dá outras providências.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que confere o art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

CONSIDERANDO que, de ora em diante, serão necessárias duas assinaturas para a realização do pagamento de despesas após a execução de todas as suas fases,

RESOLVE:

Art. 1º Delega competência aos servidores abaixo relacionados que ficam autorizados a movimentar junto aos estabelecimentos bancários

Departamento de Finanças

Rivaldo Luiz da Silva – Diretor da Divisão de Tesouraria – CPF 457.893.839-10

Vanessa Aparecida Salvato Campaner – Secretária de Finanças – CPF 041.100.259-74

Instituto de Previdência do Município de Tapejara - IPMT

Fábio Henrique Barbosa Serra – Diretor Presidente do IPMT – CPF 007.826.069-89º

Ângela Luci Barbosa Serra Rodrigues – Diretora Financeira do IPMT – CPF 928.397.549-91

Art. 2º Os servidores mencionados no art. 1º deste Decreto estarão investidos, conjuntamente, com os seguintes poderes:

I – abrir contas de depósito;

II – autorizar cobranças;

III – receber, passar recibo e dar quitação;

IV – autorizar débito em conta relativo a operações realizadas;

V – efetuar transferências bancárias, inclusive por meio eletrônico.

VI – efetuar aplicações financeiras e resgates;

VII – efetuar saques de contas correntes;

VIII – efetuar pagamentos por meio eletrônico;

IX – liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro/AASP;

X – emitir comprovantes;

XI – efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;

XII – encerrar contas de depósito;

Art. 3º Os mesmos estarão investidos, isoladamente, nos seguintes poderes:

I – solicitar saldos e extratos;

II – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

III – consultar contas/aplicações de repasse de programas e recursos federais – RPG.

IV – solicitar saldos/extratos de investimentos;

V – solicitar saldos/extratos de operações de crédito.

Art. 4º Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 050, de 09 de janeiro de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Tapejara, em 06 de janeiro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ/MF 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 -

D(0xx44) 3677-1222

CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece o calendário para requerimentos administrativos no âmbito da Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Tapejara/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI e da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990 do Município de Tapejara/PR e art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 137 de 08 de dezembro 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário para requerimentos administrativos no âmbito da Divisão de Tributação e Fiscalização, para o ano de 2025, nos seguintes termos:

I - isenção do IPTU, de 14/04/2025 à 13/06/2025;

II - desconto por anos de uso do imóvel e IPTU verde, de 30/06/2025 à 01/08/2025;

III - renovação da isenção do IPTU, de 01/08/2025 à 01/10/2025;

Art. 2º - Os requerimentos somente serão aceitos caso estejam acompanhados dos documentos indispensáveis para concessão dos institutos acima elencados, podendo o Diretor da Divisão de Tributação e Fiscalização indeferir o pedido de plano.

Art. 3º - Calendário Fiscal:

CALENÁRIO FISCAL – 2025

IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

	Vencimento
Pagamento em cota única, com 15 % desconto	10.03.2025
Pagamento parcelado, com 3% desconto	
1ª parcela	10.03.2025

2ª parcela	10.04.2025
3ª parcela	10.05.2025
4ª parcela	10.06.2025
5ª parcela	10.07.2025
6ª parcela	10.08.2025

ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (FIXO)

Pagamento parcelado Conforme calendário do ISS Homologado

COMPETÊNCIA	Parcela	Vencimento
Janeiro/2025	1	15.02.2025
Fevereiro/2025	2	15.03.2025
Março/2025	3	15.04.2025
Abril/2025	4	17.05.2025
Maió/2025	5	15.06.2025
Junho/2025	6	15.07.2025
Julho/2025	7	16.08.2025
Agosto/2025	8	15.09.2025
Setembro/2025	9	15.10.2025
Outubro/2025	10	15.11.2025
Novembro/2025	11	15.12.2025
Dezembro/2025	12	15.01.2026

TAXA DE LIC. VER. FISCAL P/ LOC., INST. E FUNCIONAMENTO E TAXA SANITÁRIA – ALVARÁ

Vencimento em 20/02/2025

NOVOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2025

15/04/2025 à 14/06/2025

NOVOS PEDIDOS PARA DESCONTOS DO IPTU VERDES E ANOS DE USO DO IMÓVEL PARA 2025

01/07/2025 à 31/07/2025

RENOVAÇÃO DA ISENÇÃO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (QUEM JÁ É ISENTO)

01/08/2025 à 01/10/2025.

OBSERVAÇÃO:
Os tributos não constantes deste calendário serão pagos por ocasião da entrada dos respectivos requerimentos ou quando da prática do ato de origem do seu pagamento, ou ainda a critério do órgão fazendário.

VALOR DA UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL)

ANO	VALOR
2025	R\$ 39.59
2024	R\$ 37.80
2023	R\$ 35.85
2022	R\$ 33.67
2021	R\$ 30.42
2020	R\$ 29.27
2019	R\$ 28.55
2018	R\$ 27.30
2017	R\$ 26.56
2016	R\$ 24.62
2015	R\$ 22.51
2014	R\$ 21.09

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO VILLAS BOAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 124/2025

Nomeia CRISTINA APARECIDA LOPES LOSANO AMORIM, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear CRISTINA APARECIDA LOPES LOSANO AMORIM, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.725.446-5-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 021.840.709-20, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Central Farmacêutica, a partir de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 125/2025
Nomeia JESSICA RENATA CARDOSO DOS SANTOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear JESSICA RENATA CARDOSO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 48.075.882-7-SSP-SP, inscrita no CPF n.º 086.398.269-78, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – UBS Sonho Meu, a partir de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 126/2025
Nomeia VITORIA TODERO ULIANA, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear VITORIA TODERO ULIANA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.616.472-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 069.173.309-40, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica, a partir de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 127/2025
Nomeia ELAINE GALVÃO DOS SANTOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear ELAINE GALVÃO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.752.272-7-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 063.873.279-46, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – UBS Bem Estar, a partir de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ/MF 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 -

D(0xx44) 3677-1222

CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a decretação da nulidade do Processo Administrativo nº 143/2024, Concorrência Pública 009/2024, e dá outras providências.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que confere o art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do Memorando Interno datado de 08 de janeiro de 2025, que versa sobre o Processo Licitatório nº 143/2024, Concorrência 009/2024, cujo objeto foi a concessão de direito real de uso sobre o imóvel objeto da matrícula nº 21.339, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste, consoante Instrumento Particular celebrado em 30 de dezembro de 2024 entre o Município de Tapejara e a empresa 4S Construções Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.289.701/0001-04,

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico firmado pelo Procurador Jurídico Maurício Gonçalves Pereira em 09 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO que, pelas razões nele contidas, ante inúmeras ilegalidades existentes no Processo Licitatório nº 143/2024, Concorrência 009/2024, torna-se necessária e cabível a anulação do referido Certame, bem como, no atinente ao mérito, ser possível a rescisão unilateral do contrato ante a presença de interesse público,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública previstos no art. 37, da Constituição Federal, tais quais, legalidade, moralidade e eficiência, bem como aquelas premissas principiológicas previstas no artigo 5º, da Lei 14.133/2021,

CONSIDERANDO as permissões previstas nos artigos 137, VIII, 138, I, 150 e demais dispositivos citados no Parecer Jurídico referido, da Lei 14.133/2021, notadamente aqueles atinentes ao poder/dever de rever seus atos a qualquer momento quando anqueletas ilegalidades e nulidades,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a nulidade do Processo Licitatório nº 143/2024, Concorrência 009/2024, incluindo o contrato firmado em 30 de dezembro de 2024 entre o Município de Tapejara e a empresa 4S CONSTRUÇÕES LTDA., cujo objeto foi a concessão de direito real de uso do lote objeto da matrícula nº 21.339, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste, pelo prazo de dez anos.

Art. 2º Considerando-se que, por força do inciso I, cláusula quinta, e cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 199/2024, não houve transmissão da posse sobre o imóvel, a

qualquer título, visto que não houve anterior autorização do Departamento do Patrimônio Imobiliário, fica o Município de Tapejara mantido, única e exclusivamente, na sua posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Tapejara, em 09 de janeiro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS.



Câmara Municipal de Xambré

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 04/2025

09 de janeiro de 2025

Dispõe sobre designação de servidores para exercer as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no âmbito do Legislativo Municipal do Município de Xambré – Paraná e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Xambré Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Legislativo Nº 02 de 08 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Legislativo abaixo descritos,

